



RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária
da EMATERCE**

1º SEMESTRE DE 2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. OBJETIVO	4
1.2. SOBRE A ENTIDADE	4
1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	4
2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS	5
2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÃO EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL	5
2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL	6
3. GESTÃO DOS RECURSOS	7
3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE	7
3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano	8
3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	9
3.2.1. Alocação e Concentração	10
3.2.2. Risco de Mercado	13
3.2.3. Risco de Crédito	14
3.2.4. Risco de Liquidez	15
3.2.5. Demais riscos	16
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS	16
3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento	16
3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos	17
3.4. FATOS RELEVANTES	18
3.4.1. Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025	18
3.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	20
4. GESTÃO DO PASSIVO	22
4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL	22
4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS	22
4.3. SOLVÊNCIA	24
4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL	26
4.4.1. Acompanhamento das Premissas Atuarias	26
4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT	31
4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO	32
4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL	32
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34

5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	35
5.1.1. Gestão Previdencial.....	35
5.1.2. Gestão Administrativa.....	37
5.2. ACOMPANHAMENTO PGA	39
5.2.1. Indicadores de Gestão.....	39
5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo	41
5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	42
6. AMBIENTE DE CONTROLE	43
6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	43
6.2. COMPLIANCE	48
6.2.1. Obrigações Legais.....	48
6.2.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo	49
6.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	50
7. GESTÃO DA ENTIDADE.....	52
7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA.....	52
7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	52
7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	54
7.3.1. Qualificação.....	55
7.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	56
8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL.....	58
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	60
10. DOCUMENTOS ANALISADOS	61
11. GLOSSÁRIO E SIGLAS.....	62

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O principal objetivo do Conselho Fiscal da FAPECE – Fundação Assistencial e Previdenciária da EMATERCE na elaboração do presente relatório é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e às Políticas de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **1º semestre de 2025**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial ao art. 19 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004.

1.2. SOBRE A ENTIDADE

A FAPECE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, de fins previdenciários, com autonomia administrativa e financeira, cujas atividades são regidas pela Lei Complementar n.º 108 e n.º 109, de maio de 2001.

Ao final do 1º semestre, a Entidade administrava um plano de benefícios estruturado na modalidade de Benefício Definido (BD), cujas patrocinadoras são a EMATERCE e a própria Entidade, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com o apoio da PFM Consultoria e Sistemas, que conduziu os trabalhos com base nos seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos relacionados à gestão da Entidade;
- b) Coleta de informações junto aos colaboradores e dirigentes; e
- c) Observância das normas legais e regulamentações vigentes

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises deste Relatório, por estarem sendo feitas pelos Conselheiros, ainda que auxiliados por consultoria externa, serão destacados como Conclusão e Manifestação deste Conselho Fiscal. Posteriormente, esses resultados serão encaminhados ao Conselho Deliberativo para avaliar as providências e medidas necessárias, visando à implementação dos ajustes adequados.



2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÃO EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem Nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

I. Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.

II. Atenção e Monitoramento: O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou de terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal as situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

III. Sem nova Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.

IV. Sem Recomendação: O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.

2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao **1º semestre de 2025**, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

Item analisado no RMCF2S2025	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL		Prazo
				Descrição		
3. GESTÃO DOS RECURSOS		Sem Recomendação		Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.		
4. GESTÃO DO PASSIVO		Sem Recomendação		Não foram necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.		
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Recomendação	R.5.>1/1S2025	Recomendamos que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício.		RMCF 2S2025
6. AMBIENTE DE CONTROLE		Sem Recomendação		Não foram necessárias recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para o semestre em análise.		
7. GESTÃO DA ENTIDADE	7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Recomendação	R.7.2.>1/1S2025	Recomendamos que seja realizada, o mais breve possível, a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de 1 membro titular - eleito, 2 membros suplementares - indicados e 1 membro suplente - eleito, de modo a restabelecer a conformidade com a legislação e com o Estatuto da Entidade quanto à sua composição paritária.		RMCF 2S2025

Fonte: RMCF 1S2025 – FAPECE

Os prazos definidos na tabela acima referem-se ao relatório no qual deve ser apresentada a resolução para cada uma das manifestações do Conselho Fiscal emitidas neste semestre.

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas, na íntegra, ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a semestres anteriores, para o qual foi realizado *follow-up* junto às áreas durante a elaboração deste relatório.




3. GESTÃO DOS RECURSOS

Em 27 de março de 2025, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN n.º 5.202, que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPCs, modificando pontos relevantes da Resolução CMN n.º 4.994, de março de 2022, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPCs.

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Além disso, a Entidade deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, zelar por elevados padrões éticos e atuar com rigor na seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Também deve adotar práticas que assegurem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, em consonância com as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos definidos no normativo.

Por fim, a aplicação dos recursos deve considerar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos dos ativos.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios da Entidade é realizada com base nas Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Essas Políticas estabelecem os princípios e diretrizes a serem seguidos e devem ser observadas por todos os conselheiros, membros de comitês e Integrantes da Entidade.

3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, juntamente com normas correlatas, estabelece que os recursos garantidores dos planos administrados pela Entidade correspondem aos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades.

Dessa forma, ao final do semestre, a Entidade administrava cerca de R\$ 358 milhões, distribuídos entre o plano de benefício e o plano administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 4% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES					
	Posição 2024		Posição 1S2025		Variação	
	R\$	%	R\$	%	%	%
Plano de Benefícios - FAPECE BD	339.348.039	98,84%	354.201.532	98,86%	4%	
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.995.507	1,16%	4.078.413	1,14%	2%	
Investimentos	343.343.546	-	358.279.944	-	4%	
Disponível	14.478	0,00%	27.081	0,01%	87%	
Exigível Operacional - Investimentos	(15.698)	0,00%	(11.017)	0,00%	-30%	
Recursos Garantidores	343.342.326	100%	358.296.008	100%	4%	

Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2024 e 06.2025 - FAPECE

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais, quando comparadas ao mesmo período: **Disponível**, com **variação positiva de cerca de 87%**, e **Exigível Operacional - Investimentos**, com **variação negativa de 30%**.



COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"Em relação à conta Disponível, a variação positiva de aproximadamente 87% decorre, principalmente, da dinâmica de aplicação dos recursos provenientes das contribuições da patrocinadora e dos participantes. No mês de dezembro de 2024, esses valores foram recebidos e aplicados ainda dentro do próprio mês, o que não representa o comportamento usual.

Em geral, as contribuições da patrocinadora são creditadas no último dia útil do mês, sendo as aplicações realizadas no primeiro dia útil subsequente, ou seja, já no mês seguinte. Essa diferença pontual no momento da aplicação ocasionou o aumento temporário do saldo de disponível ao final de dezembro.

Quanto à conta Exigível Operacional, a variação negativa de cerca de 30% está relacionada à redução das despesas com taxas de custódia, em razão da renegociação contratual ocorrida em janeiro de 2025, formalizada por meio do 2º Aditamento ao Contrato de Serviços de Custódia. O referido aditamento reduziu a taxa de custódia das carteiras do Plano BD e do PGA de 0,030% para 0,028%, além de ajustar o valor mínimo mensal pago pelo PGA, que passou de R\$ 4.000,00 para R\$ 2.000,00. Essa revisão contratual refletiu-se na diminuição do passivo operacional da Entidade nos períodos subsequentes."

3.1.1. Distribuição dos Recursos Administrados por cada Plano

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, por meio de fundos de investimentos (exclusivos e condominiais), em conformidade com as Políticas de Investimentos, os mandatos e as orientações do estudo ALM. Esse processo conta com o apoio do custodiante e da consultoria de investimentos para monitoramento e acompanhamento das carteiras, além de outras situações definidas nas Políticas de Investimentos, aprovadas pela Diretoria Executiva e pelas deliberações, conforme alçadas da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

Ao final do semestre, o plano de benefícios, o plano administrativo e o consolidado apresentavam a seguinte distribuição de seus recursos, conforme os respectivos balancetes e Demonstrativo de Investimentos (DI).

Conta	RECURSOS GARANTIDORES - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS						Variação	
	PBD		PGA		CONSOLIDADO			
	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Fundos de Investimentos	354.128.595	99,98%	4.079.016	99,99%	358.207.612	99,98%	12%	
Renda Fixa	354.128.595	99,98%	4.079.016	99,99%	358.207.612	99,98%	7%	
Fundo CEF/FAPECE RF	248.864.150	70,26%	-	0,00%	248.864.150	69,46%	6%	
Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	105.264.445	29,72%	4.079.016	99,99%	109.343.462	30,52%	12%	
Renda Variável	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Fundo Bradesco FIA Dividendos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-100%	
Estruturados-Multimercados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0%	
Investimentos Imobiliários	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0%	
Operações com participantes	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	0%	
Outros Realizáveis e Investimentos	72.936	0,02%	-	0,00%	72.936	0,02%	4%	
Investimentos	354.201.532	-	4.079.016	-	358.280.548	-	11%	
Disponível	23.920,71	0,01%	3.160,72	0,08%	27.081	0,01%	87%	
Exigível Operacional - Investimentos	(8.417)	0,00%	(2.600)	-0,06%	(11.017)	0,00%	-30%	
Recursos Garantidores	354.217.035	100%	4.079.577	100%	358.296.612	100%	11%	

Fonte: Balancetes planos e consolidados 06.2025 / DI - 06.2025 - FAPECE

Ao analisar a distribuição dos recursos garantidores do plano de benefícios, do plano administrativo e consolidado, percebe-se que quase a totalidade dos recursos está alocada em fundos de investimentos. Em junho, a Entidade possuía em sua carteira dois fundos, sendo um deles exclusivo e com maior representatividade, com 69,46% dos recursos garantidores consolidados (Fundo CEF/FAPECE RF).

Observa-se, ainda, que houve a saída dos fundos de Investimentos de renda variável: Fundo Bradesco FIA Dividendos, Fundo Jmalucelli Marlim Dividendos FIA e Fundo Bradesco FIA IBOVESPA PLUS.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"A decisão de resgatar as aplicações nos fundos de investimentos em renda variável, Bradesco FIA Dividendos, JMalucelli Marlim Dividendos FIA e Bradesco FIA Ibovespa Plus, decorreu de avaliação técnica conduzida em março de 2025. Na ocasião, o AETQ encaminhou questionamento à consultoria de investimentos sobre a conveniência de manter a exposição em renda variável, diante do desempenho negativo observado nos meses anteriores.

Em resposta, a consultoria destacou que o cenário econômico apresentava elevado grau de incerteza e volatilidade, influenciado pelo início das movimentações políticas relacionadas às eleições de 2026, pelas preocupações fiscais, inflação acima da meta e manutenção de juros elevados no mercado doméstico, além de incertezas externas quanto à condução da política monetária nos Estados Unidos e à reconfiguração das cadeias globais de suprimentos. Diante desse contexto, a consultoria avaliou que os ativos de risco tenderiam a manter forte volatilidade, enquanto os ativos de renda fixa ofereciam taxas reais de retorno atrativas e mais adequadas ao perfil conservador e maduro do Plano BD.

Considerando essas recomendações, o AETQ submeteu a proposta ao Conselho Deliberativo, que, em sua 232ª Reunião Ordinária, deliberou pelo resgate integral das aplicações em renda variável e pela realocação dos recursos no Fundo Itaú Institucional Active FIX Multimercado, em substituição aos fundos anteriormente detidos."

Com base nas informações da tabela acima, observa-se o valor de R\$ 72.936 alocado na conta Outros Realizáveis e Investimentos. Segundo a Diretoria Executiva, "o valor de R\$ 72.936, alocado na conta Outros Realizáveis e Investimentos, corresponde à rubrica de Tributos a Recuperar. Os valores registrados referem-se a pagamentos de IPTU efetuados com o objetivo de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal. Constatou-se que os referidos tributos já haviam sido quitados por meio de depósitos judiciais realizados anteriormente, caracterizando pagamento em duplicidade. Com base em parecer da consultoria jurídica, a Entidade pleiteou a restituição dos valores junto ao município, mantendo o registro contábil dos créditos a receber, atualizados monetariamente. Os valores foram integralmente restituídos à Entidade em agosto de 2025, regularizando a situação contábil da rubrica."

Ao analisar os relatórios Resumo do Demonstrativo de Investimentos (DI) referentes aos meses do 1º semestre de 2025, constatou-se que não foram identificadas divergências entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes contábeis da Entidade, não sendo necessárias ações adicionais.

3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos

limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e o acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência das Políticas de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, bem como às diretrizes das Políticas de Investimentos, a Entidade conta com o apoio especializado da Consultoria Financeira Aditus, responsável pela elaboração de relatórios mensais denominados *Relatórios de Compliance* (RC). Esses relatórios, produzidos com base nas informações fornecidas pelos gestores, pelo custodiante e pelo próprio Instituto, atestam a conformidade com os limites regulamentares e com as Políticas de Investimentos, além de realizar o acompanhamento e o monitoramento das alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos.

A Política de Investimentos do plano PBD e PGA, vigente para o ano de 2025, estava adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022. Segundo a Diretoria Executiva *“não houve impactos nas Políticas de Investimentos em relação à Resolução CMN n.º 5.202, de 2025”*.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os *Relatórios de Compliance* (RC) emitidos mensalmente para cada um dos planos da Entidade.

3.2.1. Alocação e Concentração

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com as Políticas de Investimentos e com o estudo de *Asset Liability Management (ALM)* de cada plano, elaboradas levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

As decisões de alocações são tomadas conforme a Política de Alçadas, com o assessoramento da consultoria de investimentos Aditus, e ocorrem mediante encaminhamento da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, que tem a responsabilidade de decidir, em última instância, sobre as alocações.

A participação da consultoria de investimentos Aditus no processo de alocação dos recursos garantidores limita-se à etapa de seleção de gestores, que antecede uma nova alocação.

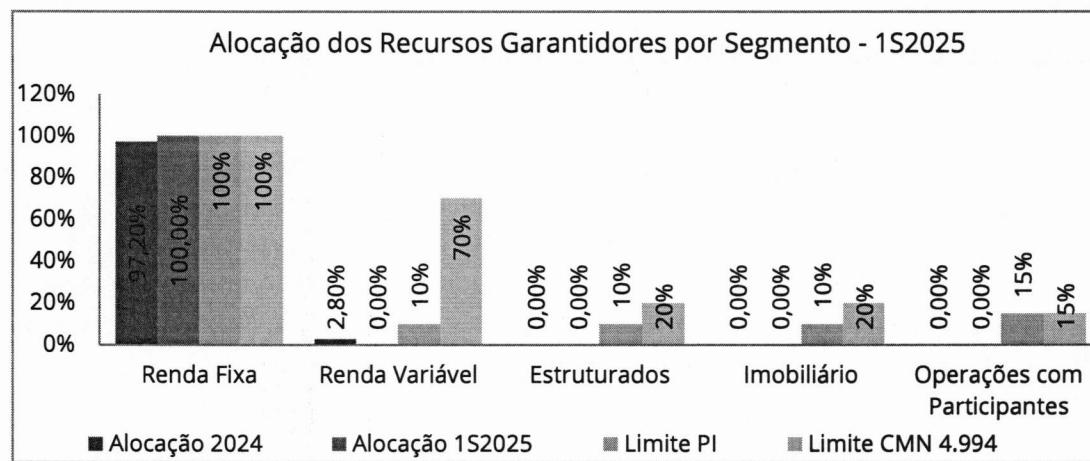
A Diretoria Executiva, observando as Políticas de Investimentos e o estudo de *ALM*, aciona a consultoria de investimentos sobre a intenção de realizar aportes em determinado segmento. Ela solicita uma análise prévia de alguns fundos de investimentos, sem se restringir apenas a eles, considerando que a consultoria dispõe de um banco de dados mais abrangente sobre os veículos disponíveis de cada segmento.

A consultoria inicia, então, um processo de seleção com base em critérios quantitativos, aplicando determinados parâmetros previamente definidos com a Diretoria Executiva, como patrimônio líquido mínimo, nível de volatilidade, taxa de administração, entre outros. Após a aplicação do filtro com os critérios quantitativos, chega-se a um resultado preliminar. Em seguida, a Entidade seleciona alguns veículos para análise aprofundada, e a consultoria realiza uma avaliação qualitativa mais detalhada. Por fim, a Entidade decide quais veículos receberão os aportes, alinhando-se à estratégia definida e considerando também eventual risco residual, como o risco de imagem.

Após a seleção dos veículos, o AETQ (Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado), emite um atestado de regularidade da alocação, assegurando sua adequação ao estudo de ALM e ao perfil do plano. O ARGR (Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios), que também desempenha o papel de AETQ, emite um atestado de adequação em relação aos níveis de risco da operação. Por fim, dependendo do valor da alocação, conforme definido na Política de Alçadas, a alocação é aprovada pela Diretoria Executiva (para valores de até 5% do total dos recursos) ou submetida à análise e aprovação do Conselho Deliberativo (para valores superiores a 5% do total dos recursos).

Os limites de alocação e concentração de cada plano foram apurados e acompanhados por meio do *Relatório de Compliance* (RC) mensal, emitidos pela Aditus.

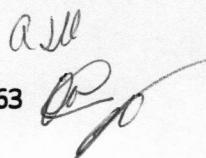
O gráfico a seguir apresenta as posições das alocações, no fechamento do semestre, por segmento, em relação aos limites estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e na respectiva Política de Investimentos. Os recursos do PGA encontravam-se alocados 100% em renda fixa.



Fonte: RC 12.2024 e 06.2025 – FAPECE

ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES POR SEGMENTO - FAPECE					
Segmento de Aplicação	Posição 2024		Posição 1S2025		Variação %
	R\$	%	R\$	%	
Renda Fixa	333.736.112	97,20%	358.296.008	100,00%	7%
Renda Variável	9.606.214	2,80%	-	0,00%	-100%
Estruturados	-	0,00%	-	0,00%	0%
Imobiliário	-	0,00%	-	0,00%	0%
Operações com Participantes	-	0,00%	-	0,00%	0%
Recursos Garantidores	343.342.326	100%	358.296.008	100%	4%

Fonte: RC 12.2024 e 06.2025 – FAPECE



Com base nas análises dos relatórios mensais emitidos pela consultoria Aditus, constatou-se que os planos de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados em relação aos limites de alocação e concentração por segmento, por veículo de investimento, por emissor e derivativo - arts. 21 a 28 e art. 30 da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores. Além disso, observou-se conformidade quanto às vedações previstas nos arts. 18 e 36 da mesma Resolução e aos limites específicos estabelecidos pelas suas Políticas de Investimentos.

Ao comparar os períodos, foi observado um crescimento na alocação do segmento de renda fixa, enquanto a alocação no segmento renda variável foi zerada, assim como os segmentos de estruturados, imobiliário e operações com participantes, que estão zerados desde o exercício anterior.

Contudo, há uma vedaçāo prevista na Resolução CMN n.º 4.661, de 2018, mantida na Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, que revogou a anterior em 24/03/2022. Essa vedaçāo está relacionada a um terreno da Entidade localizado na Rua Salustio de Pinho, 200, Praia do Futuro, Fortaleza/CE. Essa situação já foi devidamente justificada à Previc, pois a Entidade não pode tomar qualquer providência quanto ao imóvel enquanto houver demandas judiciais em curso questionando sua posse ou propriedade. Somente após a conclusão das discussões judiciais, com o pleno exercício da posse como legítima proprietária do referido imóvel, a Entidade poderá aliená-lo. Nesse caso, a Resolução CMN n.º 4.661, de 2018, estabelece um prazo de 12 anos, a contar de sua vigência, para a resolução desses impasses.

Este colegiado, juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo, acompanha as movimentações judiciais relacionadas à posse e propriedade do terreno, conforme as recomendações da fiscalização da Previc.

Diante do risco e da possibilidade de uma eventual decisão judicial contrária aos interesses da Entidade, foi realizada, em 2018, a provisão de 100% do valor do terreno, amparada em parecer jurídico e com base no princípio da prudência. A recomendação foi feita pelo Conselho Fiscal durante sua 170^a Reunião Ordinária, datada de 27/04/2018, e ratificada pelo Conselho Deliberativo na sua 150^a Reunião Ordinária, realizada em 29/06/2018, fundamentada nas disposições do art. 12, § 2º, da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, que determina: "Os riscos identificados devem ser avaliados com observância dos princípios de conservadorismo e prudência, sendo recomendável que as prováveis perdas sejam provisionadas, antes de efetivamente configuradas".

Ao final do exercício, a Entidade ainda aguardava a decisão judicial sobre as ações judiciais envolvendo a posse e propriedade do imóvel, considerando que, em alguns desses processos, as demandas ainda estão na fase instrutória, portanto, sem decisão terminativa ou definitiva.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"De acordo com a consultoria jurídica, a situação do imóvel da FAPECE na Praia do Futuro permaneceu sem movimentações significativas no período. A Entidade enfrenta uma complexidade jurídica decorrente de múltiplas ações judiciais, o que impõe desafios para garantir o controle pleno do imóvel. Com processos de posse e reivindicação ainda em tramitação, o cenário atual sugere uma provável demora na consolidação definitiva dos direitos de propriedade da FAPECE sobre o terreno, o que impacta diretamente a destinação planejada para o imóvel."

3.2.2. Risco de Mercado

Segundo o art.10, § 3º, da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, as EFPCs devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

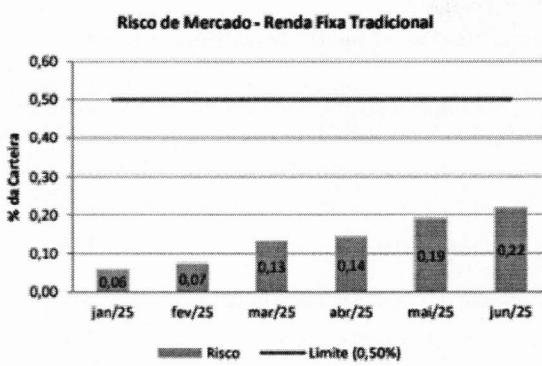
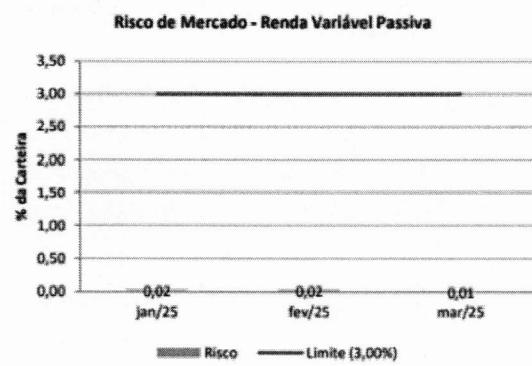
Em atendimento ao que estabelece a legislação vigente, o acompanhamento do risco de mercado e o controle da volatilidade das carteiras dos planos de benefícios serão realizados por meio de duas ferramentas estatísticas: *Value-at-Risk (VaR)* ou *Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)* e *Stress Test*.

O *VaR (B-VaR)* estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual é a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.

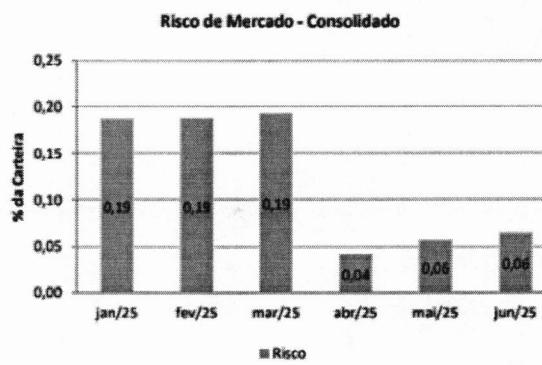
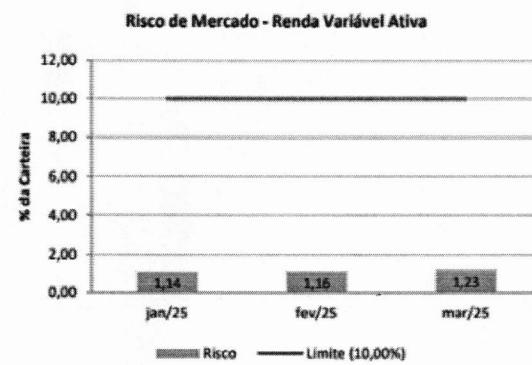
Já o *Stress Test* avalia, considerando um cenário de forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (respeitando as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário extremo.

As Políticas de Investimentos dos planos da Entidade estabelecem os limites de *VaR* e *B-VaR* para cada segmento ou mandato. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance (RC)* mensais.

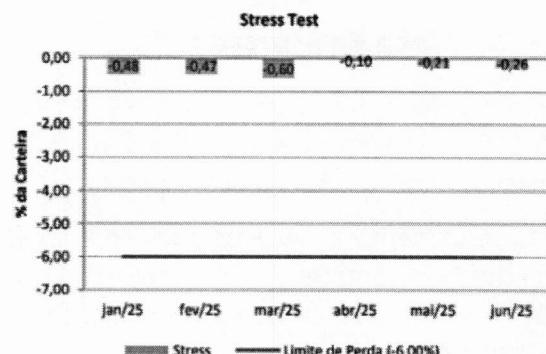
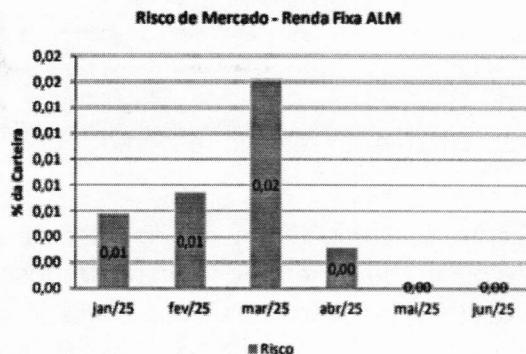
Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes valores de *VaR* para os mandatos do plano PBD:



Fonte: RC 06.2025 – FAPECE



Fonte: RC 06.2025 – FAPECE



Fonte: RC 06.2025 – FAPECE

Analisando os relatórios mensais do plano de benefícios e do plano administrativo, observou-se que não houve desenquadramento durante o semestre em relação aos limites de risco de mercado estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

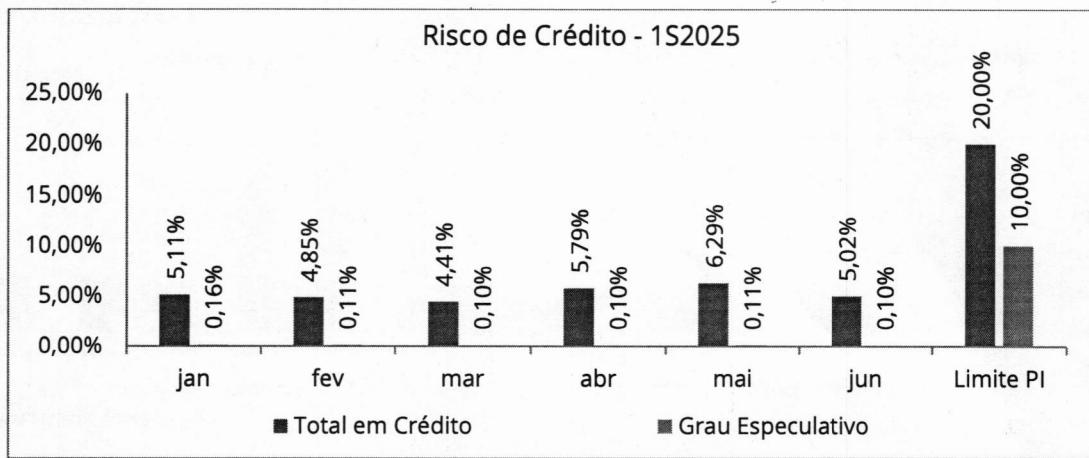
3.2.3. Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas: pela diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento; e pela perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito é realizada considerando, principalmente, os *ratings* dos títulos de dívida bancária ou corporativa, assim como das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo das análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Estão estabelecidos, nas Políticas de Investimentos dos planos da Entidade, os limites para o Total em Crédito (Grau de Investimento + Grau Especulativo) e para o Grau Especulativo, assim como os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento, segregados por agência, prazo e modalidade de aplicação. Esses critérios foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance* (RC).

Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes valores de Total de Crédito e Grau Especulativo pelo plano de benefícios:



Fonte: RC 1S2025 – FAPECE

Com base nas análises efetuadas, constata-se que o plano de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados com relação aos limites de crédito estabelecidos nas Políticas de Investimentos. Os resultados apresentaram-se bem distantes dos limites.

3.2.4. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços inferiores aos praticados no mercado, realizada para cumprir obrigações de pagamento de benefícios aos participantes.

A análise de risco de liquidez demonstra o percentual da carteira de cada um dos planos que pode ser negociado em determinado período. Essa análise adota, como premissa, a atualização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias para cada ativo presente nas carteiras próprias e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, aplica-se o prazo de cotização divulgado no regulamento.

Ao final do semestre, após a análise dos relatórios, constatou-se que o plano de benefícios e o plano administrativo estavam enquadrados em relação aos limites de liquidez estabelecidos pelas respectivas Políticas de Investimentos. Esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos *Relatórios de Compliance* (RC).

Além disso, a Entidade também passou a realizar o acompanhamento dos indicadores destinados a evidenciar a capacidade de pagamento de obrigações, conforme definido na Política de Investimento do plano de benefícios, por meio do relatório semestral de Índices de Liquidez elaborado pela Aditus.

Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela Previc e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação da metodologia para adequação às informações disponíveis. Não foram estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de a Entidade vir a atuar quando os níveis dos indicadores se situem abaixo de um.

ILG - Índice de Liquidez Global: O ILG tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos. Quando superior a um, o índice indica a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, demonstrando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

ILCP - Índice de Liquidez de Curto Prazo: O ILCP relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) com prazos de vencimento curtos, de até cinco anos, aos VP das obrigações atuariais líquidas projetadas para o mesmo período. Quando superior a um, o índice indica a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, reduzindo a necessidade de realizar outros ativos para cobertura das obrigações no período de referência. Portanto, um ILCP mais elevado tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

De acordo com o Relatório de Liquidez Residual (RLR), emitido pela consultoria Aditus, ao final do semestre, os valores apurados foram: ILG = 4,15 e ILCP = 2,56. Assim, ambos os indicadores demonstram um nível de liquidez extremamente confortável, permitindo, em certa medida, ser reduzido para privilegiar a rentabilidade, desde que mantidos em níveis superiores a 1.

Os detalhes dos cálculos apresentados encontram-se disponíveis nos relatórios RLR da Aditus.

3.2.5. Demais riscos

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos nas Políticas de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

As diretrizes sobre conflitos de interesse e sobre investimentos em ESG (*Environmental, Social & Governance*) também estão contempladas nas Políticas de Investimentos.

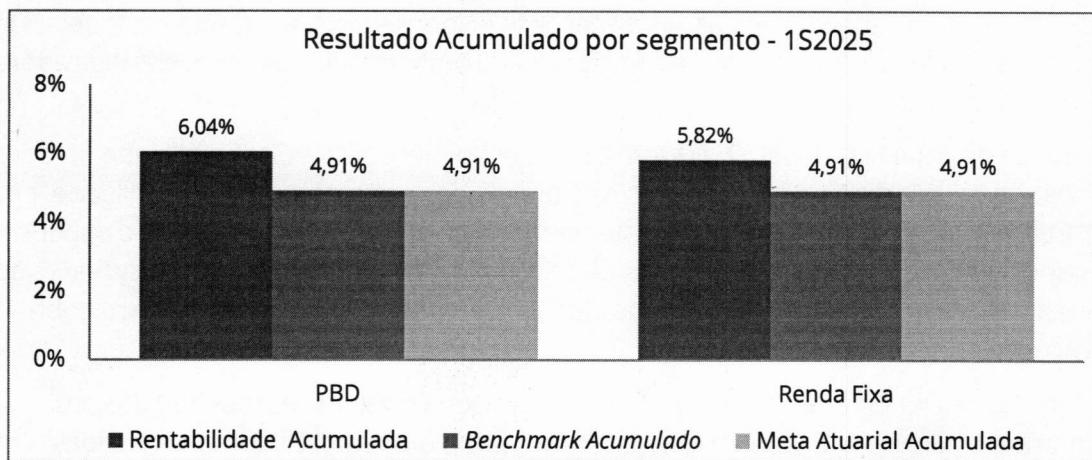
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, exige que as EFCPs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência, observados o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Segundo as Políticas de Investimentos do plano de benefícios e do plano administrativo, entende-se como índice de referência ou *benchmark* para determinado segmento de aplicação aquele que melhor reflete a rentabilidade esperada no curto prazo, considerando horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está, evidentemente, sujeito às variações momentâneas do mercado.

3.3.1. Resultado Acumulado por Segmento

De acordo com os Relatórios de Análise de Investimentos (RAI) e demais informações obtidas junto à Entidade, ao final do semestre, o plano apresentou os seguintes resultados para os segmentos de aplicação e para o consolidado.



Fonte: RAI 06.2025 - Aditus / INVESTIMENTOS - ACOMPANHAMENTO DAS RENTABILIDADES - FAPECE

Segmento de Aplicação	Rentabilidade Acumulada	Benchmark Acumulado	Meta Atuarial Acumulada	Rent. Acum. X Meta Atuarial
PBD	6,04%	4,91%	4,91%	123%
Renda Fixa	5,82%	4,91%	4,91%	119%

Fonte: RAI 06.2025 - Aditus / INVESTIMENTOS - ACOMPANHAMENTO DAS RENTABILIDADES - FAPECE

Observa-se que o segmento renda fixa e o plano encerraram o período acima de seu *benchmark* e da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

“O resultado consolidado até junho de 2025 demonstra bom desempenho do segmento de Renda Fixa, cuja rentabilidade acumulada de 5,82% superou o benchmark de 4,91%, atingindo 100% da meta atuarial acumulada. Esse desempenho reflete a adequada gestão da carteira e o contexto favorável dos ativos indexados ao CDI e títulos públicos marcados na curva, em um período de manutenção de juros elevados, o que beneficiou o retorno da carteira do Plano.

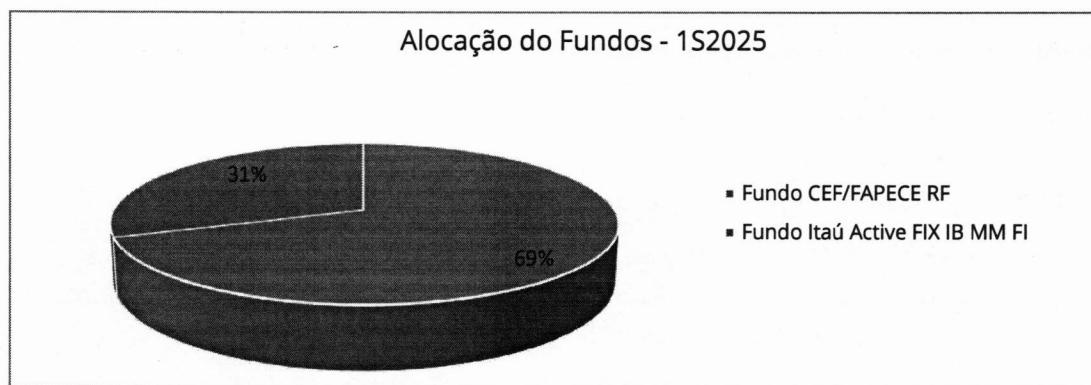
Em relação ao segmento de Renda Variável, em março de 2025 foi aprovado pelo Conselho Deliberativo o resgate integral das posições nos fundos de ações, com base em posicionamento do AETQ e da consultoria de investimentos, que recomendaram a realocação dos recursos em ativos de renda fixa diante do cenário de elevada volatilidade e incerteza nos mercados, reforçando o perfil conservador e aderente à Política de Investimentos da Entidade.”

3.3.2. Performance dos Fundos de Investimentos

Para avaliar e acompanhar os resultados apresentados pelos investimentos de forma eficaz, é importante analisar a *performance* apresentada pelos fundos de investimentos, principalmente pelo fato de que aproximadamente 99,98% da carteira de investimentos da Entidade está distribuída entre fundos de investimentos comandados por gestores externos.

A avaliação dos fundos de investimentos é realizada pela Diretoria Executiva, em parceria com a consultoria de investimentos Aditus, utilizando os diversos relatórios gerenciais por ela gerados.

Ao final do semestre, posição de junho, a Entidade possuía dois fundos de investimentos alocados da seguinte forma:



Fonte: Balancetes planos e consolidados 06.2025 / DI - 06.2025 - FAPECE

Segmento/Veículo	Posição 1S2025		Gestor
	R\$	%	
Renda Fixa			
<i>Fundo CEF/FAPECE RF</i>	248.864.150	69,47%	Caixa
<i>Fundo Itaú Active FIX IB MM FI</i>	109.343.462	30,53%	Itaú
Fundos de Investimentos		358.207.612	100%

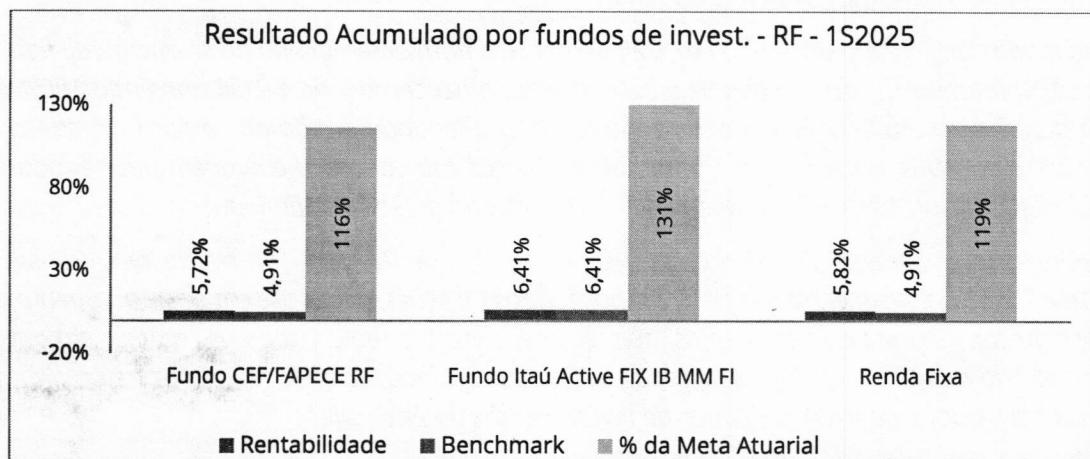
Fonte: Balancetes planos e consolidados 06.2025 / DI - 06.2025 - FAPECE

Podemos constatar que 69,47% dos recursos alocados em fundos de investimentos estão no fundo CEF/FAPECE RF, que é um fundo exclusivo da Entidade e possui a maior alocação. Em seguida, o fundo Itaú Active FIX IB MM FI representa cerca de 30,53%.

De acordo com os Relatórios de Análise de Investimentos (RAI), produzidos pela Aditus, ao final do semestre os fundos de investimentos apresentaram os seguintes resultados:



Fundos de Investimentos – Renda Fixa



Fonte: RAI 06.2025 – ADITUS – FAPECE

Resultado acumulado	Fundo CEF/FAPECE RF	Fundo Itaú Active FIX IB MM FI	Renda Fixa
Rentabilidade	5,72%	6,41%	5,82%
Benchmark	4,91%	6,41%	4,91%
% da Meta Atuarial	116%	131%	119%

Fonte: RAI 06.2025 – ADITUS – FAPECE

De acordo com os relatórios analisados, constata-se que o fundo CEF/FAPECE RF (INPC+3,70% a.a.) fechou o semestre com uma *performance* acumulada acima de seu *benchmark*. Ao compararmos esses resultados apurados em relação à meta atuarial (INPC + 3,70% a.a.), constata-se que superaram o resultado acumulado. Com relação ao fundo Itaú Active FIX IB MM FI, atrelado ao CDI, nota-se que o mesmo se igualou ao seu *benchmark*, mas encerrou o semestre acima da meta atuarial.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"Os resultados do primeiro semestre de 2025 demonstram desempenho satisfatório da carteira de investimentos, com ambos os fundos superando a meta atuarial acumulada.

O Fundo CEF/FAPECE Renda Fixa apresentou rentabilidade superior ao benchmark e à meta atuarial, refletindo a estabilidade dos títulos indexados à inflação e o ambiente de juros reais elevados, que favoreceram o retorno do portfólio.

O Fundo Itaú Active FIX Multimercado, vinculado ao CDI, encerrou o semestre em linha com seu benchmark e acima da meta atuarial, contribuindo de forma consistente para o resultado consolidado do plano. Esses desempenhos confirmam a adequação das decisões de alocação e da estratégia de diversificação adotadas pela Entidade, especialmente após a realocação dos recursos anteriormente aplicados em renda variável."

3.4. FATOS RELEVANTES

3.4.1. Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025

Em 31/03/2025, o Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou a Resolução CMN n.º 5.202, que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPCs, modificando pontos relevantes da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPCs.

Principais alterações:

1. **Inclusão do PGA no escopo da norma:** O Plano de Gestão Administrativa (PGA) passa a seguir as mesmas regras de diversificação, limites e governança previstas para os planos de benefícios, encerrando controvérsias anteriores quanto à sua abrangência normativa.
2. **Reforço dos princípios de investimento:** As decisões de investimento passam a exigir observância não apenas aos princípios tradicionais (segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação e transparência), mas também a novos princípios: motivação, boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência.
3. **Registro das decisões de investimento:** As EFPCs passam a ser obrigadas a manter registro digital dos documentos que sustentem as decisões de investimento, principalmente nos casos em que haja gestão própria ou influência significativa sobre os ativos investidos.
4. **Gestão de riscos formalizada:** Passa a ser exigida a designação de um administrador ou comitê específico de riscos, com atribuições proporcionais ao porte e complexidade da entidade, conforme regulamentação emitida pela Previc.
5. **Critérios ESG incorporados:** A norma determina que as EFPCs devem considerar, sempre que materialmente relevante, aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas decisões, além de realizar a classificação e divulgação dos impactos da carteira de investimentos conforme parâmetros internos.
6. **Ativos permitidos e limites de alocação revisados:**
 - Renda Fixa: inclusão de debêntures incentivadas e de infraestrutura como ativos autorizados, com limite de 20%.
 - Investimentos Estruturados: FIP: limite reduzido de 15% para 10%; Fiagro: introdução com limite de 10%; Créditos de carbono e CBIOS: novos ativos permitidos com limite de 3%.
 - Investimentos no exterior: mantido o limite de 10%, mas eliminada a distinção por nível de BDR, alinhando-se à regulamentação da CVM.
 - Imobiliário: retirada do prazo de 12 anos (até 2030) para alienação do estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria ou constituição de FII para abrigá-los.
 - Limite por emissor: passa a considerar a totalidade da dívida do patrocinador com o plano, e não apenas valores contratados.
7. **Vedações expressas:** A resolução proíbe expressamente que EFPCs adquiram ou mantenham ativos virtuais, direta ou indiretamente.
8. **Dispensa de desenquadramento em casos específicos:** Não haverá infração aos limites da resolução em situações decorrentes de recuperação judicial ou reavaliação de imóveis.

A tabela a seguir demonstra o resumo das principais mudanças trazidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025.

Tabela Comparativa – Resoluções CMN n.º 4.994/2022 x 5.202/2025

Tema / Segmento	Resolução CMN n.º 4.994/2022	Resolução CMN n.º 5.202/2025
Imóveis	Obrigatoriedade de alienação até 2030 ou constituição de FII para abrigá-los.	Obrigação revogada; permanência em carteira permitida.
FIP (Fundos de Investimento em Participações)	Limite de 15% no segmento estruturado.	Reduzido para 10%; limite de 40% por classe de cotas.
Flagro	Não previsto.	Permitido até 10% dos recursos.
Créditos de Carbono / CBIOs	Não previsto.	Permitido até 3% dos recursos.
Debêntures Incentivadas / Infraestrutura	Não mencionadas especificamente.	Permitidas no segmento de renda fixa; limite até 20%.
Investimentos no exterior / BDRs	Limite de 10%; distinção por tipo de BDR.	Mantido limite de 10%; retirada a distinção por nível de BDR.
Criptoativos (ativos virtuais)	Não mencionados explicitamente; vedação implícita.	Vedação expressa à aquisição direta ou indireta.
FIP – Concentração por classe de cotas	Não especificado.	Limite de 40% de exposição por classe de cota; maior controle de risco.
Limite por emissor (patrocinador)	Considerava apenas parte da dívida contratada.	Passa a considerar o total da dívida do patrocinador
Fundos multimercado (FIM / FICFM)	Permitidos até 15% no segmento estruturado.	Mantidos; sujeitos às novas regras de diversificação.
Desenquadramentos passivos	Exigida a eliminação dos excessos, no prazo de 2 anos, para os desenquadramentos passivos decorrentes de 8 situações.	Inclusão dos casos de recuperação judicial e reavaliação de imóveis.
Aplicabilidade ao PGA	Aplicável apenas aos planos de benefícios; havia controvérsias sobre a inclusão do PGA.	Inclui explicitamente o Plano de Gestão Administrativa (PGA).
Código ISIN - International Securities Identification Number	Obrigatoriedade da identificação dos ativos financeiros pelo código ISIN. Na inexistência do código ISIN, permite qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela CVM.	Na inexistência do código ISIN, permite qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela CVM.

Fonte: Resolução CMN n.º 4.994, de 2022 e Resolução CMN n.º 5.202, de 2025

A Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, representa um avanço regulatório importante para o setor de previdência complementar fechada. Ela fortalece os pilares de governança, transparência, gestão de riscos e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que moderniza os critérios de alocação e amplia a aderência aos princípios ESG. O reconhecimento explícito do PGA e a formalização de obrigações de registro e controle reforçam a segurança jurídica das decisões de investimento por parte das EFPCs.

3.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão dos Recursos**, estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

A Diretoria Executiva, de acordo com suas atas, abordou em suas reuniões o tema investimentos, acompanhando e monitorando todas as movimentações e resultados das carteiras, segmentos e gestores.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e

aderente à legislação vigente e às Políticas de Investimentos. Além disso, ficou evidenciado que a Diretoria Executiva monitora e acompanha seus resultados, empenhando-se em encontrar alternativas e opções voltadas à busca dos retornos esperados, mas sem descuidar-se do principal objetivo do plano, que é a preservação de capital, considerando as particularidades e o perfil do plano.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.



4. GESTÃO DO PASSIVO

4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

Conta	PATRIMÔNIO SOCIAL - FAPECE		
	Posição 2024 R\$	Posição 1S2025 R\$	Variação %
Patrimônio social	341.173.937	355.981.093	4%
Fundos	12.023.232	10.445.059	-13%
Previdenciais	8.084.304	6.206.932	-23%
Administrativos	3.938.930	4.238.128	8%
Patrimônio de cobertura do Plano	329.150.705	345.536.033	5%

Fonte: Balançete Consolidado 12.2024 e 06.2025 – FAPECE

Ao final do semestre, o patrimônio social da Entidade era de cerca de R\$ 356 milhões, representando um crescimento de aproximadamente 4% quando comparado ao final do exercício de 2024.

Nota-se uma diminuição de cerca de 23% nos fundos previdenciais, que foi o principal responsável pela variação negativa dos fundos em relação ao exercício de 2023.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"A redução observada nos fundos previdenciais decorre da distribuição de superávit atualmente em curso, iniciada em janeiro de 2024. A distribuição vem sendo realizada aos participantes ativos e assistidos e à PATROCINADORA, na forma de redução temporária de contribuições, e aos pensionistas por meio de benefício extraordinário, conforme previsto na Resolução CNPC n.º 30/2018.

Nos termos do artigo 12 da referida resolução, os valores atribuíveis aos participantes, assistidos e ao patrocinador devem ser alocados em fundos previdenciais segregados, constituídos especificamente para essa finalidade. Assim, a redução do saldo do fundo previdencial reflete a utilização gradativa dos recursos alocados para cumprimento dessa destinação, correspondendo à movimentação decorrente da execução do plano de distribuição aprovado."

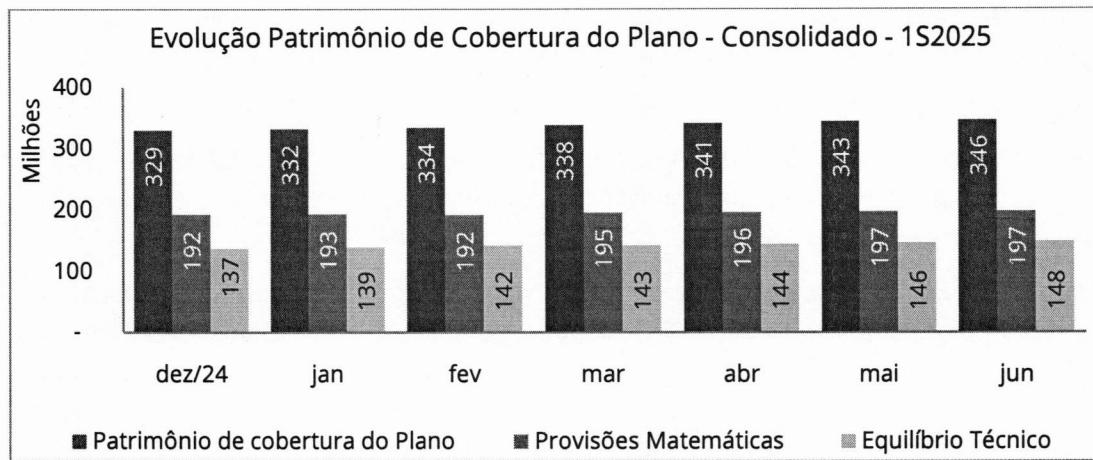
4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelos recursos financeiros que asseguram a cobertura das obrigações do plano, ou seja, os benefícios a serem pagos aos participantes. Em suma, trata-se do ativo líquido do plano, resultante da diferença entre o ativo total e o passivo do plano (exigíveis operacionais e contingenciais).

As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, correspondendo à soma dos benefícios concedidos e a conceder. O equilíbrio técnico, por sua vez, reflete os resultados realizados, calculados pela diferença entre o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas, resultando em superávit ou déficit.

Durante o semestre, o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas do plano da Entidade evoluíram da seguinte forma:

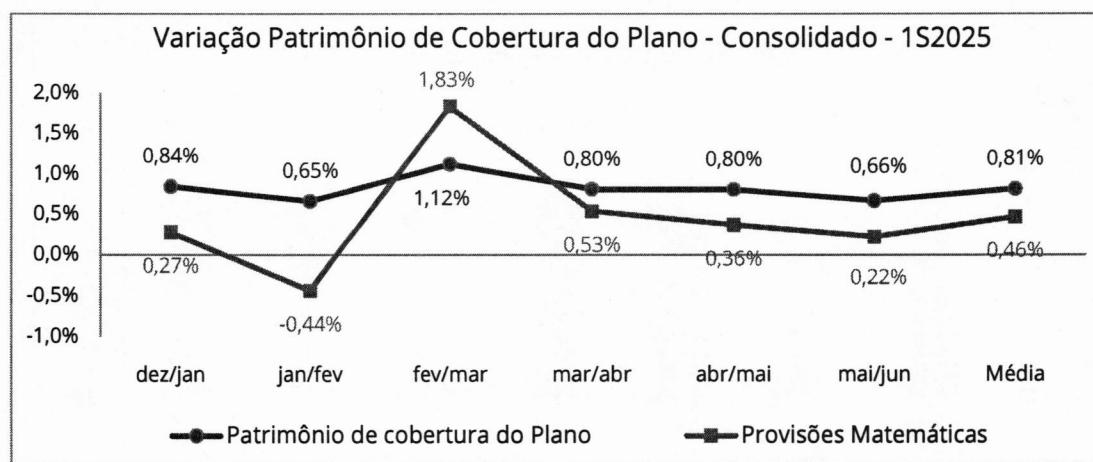




Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 1S2025 – FAPECE

Ao final do semestre, o plano da Entidade apresentava aproximadamente R\$ 346 milhões de patrimônio de cobertura do plano, demonstrando uma evolução positiva, superior às provisões matemáticas, de aproximadamente R\$ 197 milhões.

Em continuidade à análise da evolução do patrimônio de cobertura do plano e das provisões matemáticas, examinou-se a variação entre esses elementos, obtendo-se o seguinte cenário ao longo do semestre:



Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 1S2025 – FAPECE

As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano em relação às provisões matemáticas mostraram-se desalinhadas ao longo do semestre, com uma diferença média de 0,35 p.p. O patrimônio de cobertura do plano variou, em média, 0,81% ao longo do semestre, enquanto as provisões matemáticas variaram, em média, 0,46% no mesmo período.

As variações entre a evolução do patrimônio de cobertura do plano e a evolução das provisões matemáticas ocorrem por razões distintas. A evolução do patrimônio de cobertura do plano é influenciada, principalmente, pela rentabilidade de seus investimentos e pelas movimentações financeiras decorrentes de contribuições e pagamentos de benefícios.

No que se refere à evolução das provisões matemáticas, é relevante destacar que os planos possuem diferentes modalidades, resultando em dinâmicas distintas. Nos planos de Contribuição Definida (CD), as provisões matemáticas evoluem conforme a variação da cota e a movimentação da base cadastral, não gerando descasamento em relação ao patrimônio de cobertura do plano. Por outro lado, nos planos de Benefício Definido (BD) e de



Contribuição Variável (CV), as provisões matemáticas evoluem com base nas premissas atuariais e na movimentação da base cadastral.

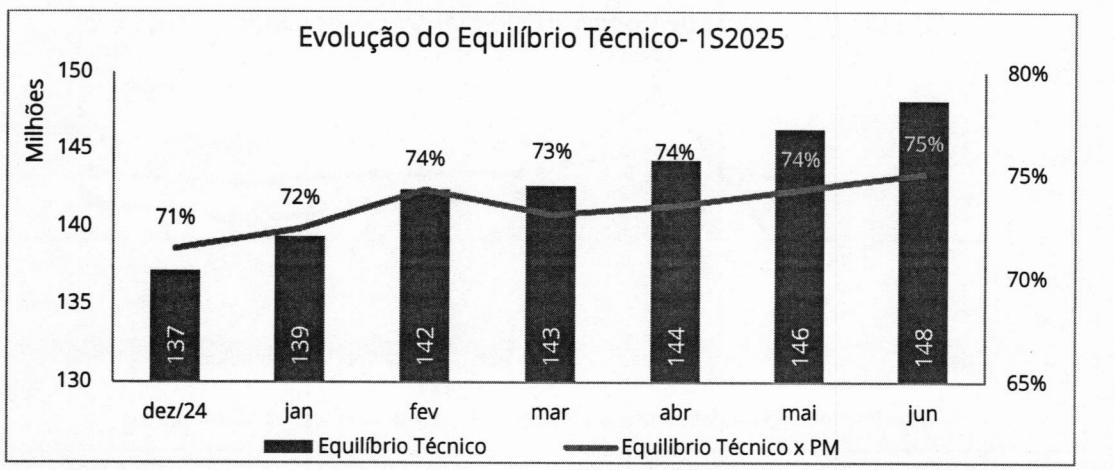
COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"As variações nas provisões matemáticas ao longo do primeiro semestre de 2025 refletem os efeitos da atualização atuarial de salários e benefícios conforme a variação do INPC e a metodologia utilizada pela consultoria atuarial."

Em fevereiro de 2025, houve redução de 0,44% nas provisões matemáticas totais, em razão da estabilidade do INPC em janeiro (0,00%), o que resultou em reajustes menores nos valores projetados de salários e benefícios. Já em março de 2025, verificou-se aumento de 1,83%, decorrente da alta do INPC de fevereiro (1,48%), que elevou os parâmetros de atualização do cadastro e, consequentemente, o valor presente dos compromissos atuariais.

De modo geral, as oscilações observadas são inerentes à dinâmica de atualização mensal das premissas e não representam desequilíbrio técnico, sendo compatíveis com a variação do patrimônio de cobertura do plano, que manteve evolução positiva e alinhada ao comportamento das provisões ao longo do período."

Com relação aos resultados do plano, ao atualizar os valores contabilizados, foi verificado um superávit técnico de aproximadamente R\$ 148 milhões ao final do semestre, correspondente a aproximadamente 75% das provisões matemáticas.



4.3. SOLVÊNCIA

Monitorar o grau de comprometimento e a capacidade de cobertura de um plano de benefícios é fundamental para avaliar sua solvência e identificar eventuais necessidades de ajuste, como a revisão das contribuições, das Políticas de Investimentos ou da aderência das hipóteses atuariais.

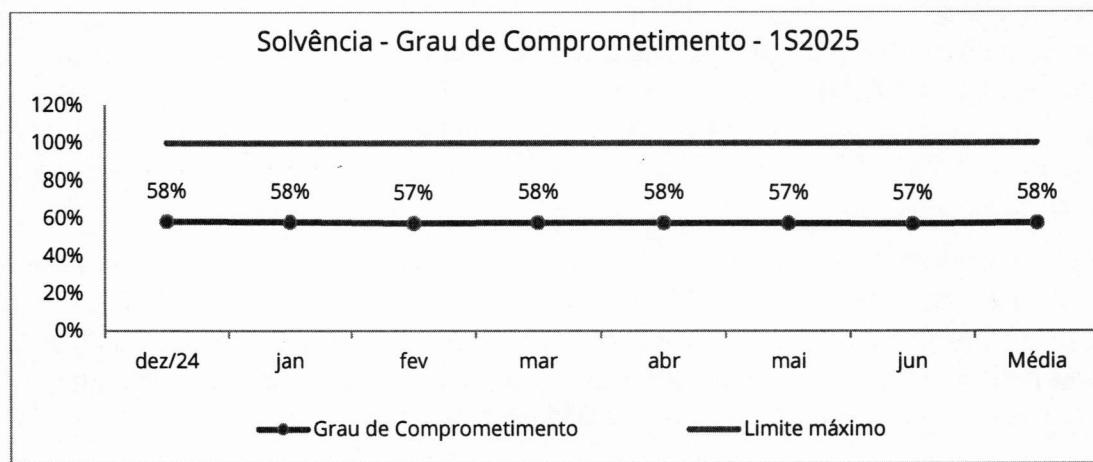
Cabe destacar, entretanto, que as análises aqui apresentadas têm como base os dados contábeis da Entidade, os quais buscam relacionar os compromissos atuariais ao patrimônio existente no período analisado, por meio dos indicadores grau de comprometimento e capacidade de cobertura. Ressalta-se que os estudos atuariais são os instrumentos responsáveis por mensurar as necessidades de provisão no longo prazo de cada plano de benefícios, considerando as hipóteses e premissas atuariais adotadas.

O grau de comprometimento de um plano de benefícios representa a proporção do patrimônio de cobertura comprometida com as provisões matemáticas (compromissos

atuariais). Esse índice resulta da relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando superior a 100%, indica que o patrimônio de cobertura não é suficiente para atender integralmente às provisões matemáticas.

Por outro lado, a capacidade de cobertura mensura a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Esse índice corresponde à relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Valores acima de 100% evidenciam que o plano se encontra solvente; valores abaixo desse patamar revelam que os recursos garantidores são insuficientes para cobrir integralmente os compromissos assumidos com os participantes.

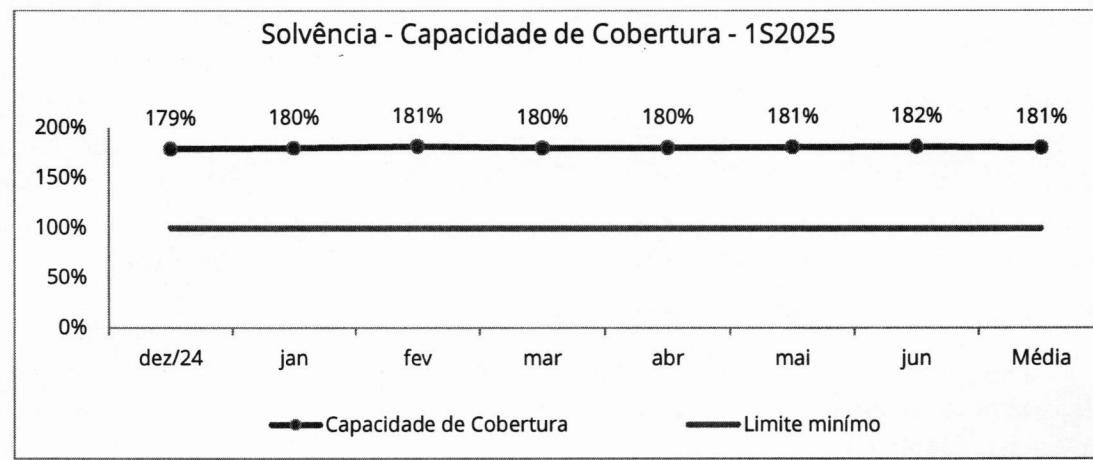
Ao longo do semestre, a evolução do grau de comprometimento do plano de benefícios apresentou-se da seguinte forma:



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 1S2025- FAPECE

Ao analisarmos o gráfico, percebe-se que as provisões matemáticas comprometem, em média, 58% do patrimônio de cobertura do plano. Isso indica que, ao longo do semestre, o patrimônio de cobertura do plano permaneceu suficiente para cobrir suas provisões matemáticas.

Com relação à capacidade de cobertura consolidada, observa-se que, ao longo do semestre, a Entidade manteve-se acima do limite, com valor médio de 181%. Isso significa que possui recursos garantidores suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com seus participantes.



Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 1S2025 - FAPECE



4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a Avaliação Atuarial consiste em estudo técnico elaborado por atuário devidamente habilitado, fundamentado em características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada. Esse estudo permite à EFPC dimensionar os compromissos do plano de benefícios, definir o respectivo plano de custeio e assegurar o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Em conformidade com o normativo, as EFPCs devem realizar a Avaliação Atuarial de seus planos de benefícios ao final de cada exercício.

Adicionalmente, a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 75, determina que todas as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial devem estar fundamentadas em estudo técnico de adequação. Conforme o disposto no art. 76, incisos I e II, o referido estudo deve demonstrar: (i) a convergência entre a taxa de juros real anual e a taxa de retorno projetada dos recursos garantidores, tanto dos benefícios a conceder quanto dos já concedidos, cujo custeio seja determinado atuarialmente; e (ii) a compatibilidade das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras com as características da massa de participantes e assistidos.

Dessa forma, em atendimento à legislação, foi realizada, no 2º semestre de 2024, a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2024, aplicável ao exercício de 2025, pela consultoria atuarial Vesting. O Parecer Atuarial, que inclui os resultados desta Avaliação e o Plano de Custeio para o exercício de 2025, foi emitido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2025, durante a reunião extraordinária ocorrida em 14/03/2025.

O detalhamento dos resultados, incluindo as premissas e hipóteses atuariais, métodos de financiamento, massa de participantes, plano de custeio, entre outros aspectos, pode ser consultado, na íntegra, no Parecer Atuarial referente ao exercício de 2024.

A seguir, foram transcritas e/ou adaptadas algumas informações do Parecer Atuarial emitido pela consultoria para o plano de benefícios.

Em 31/12/2024, o plano de benefícios PBD registrou um superávit técnico de R\$ 137.120.847,70. Esse valor corresponde a 71,41% (59,21% em 2023) das provisões matemáticas, devendo ser contabilizado como reserva de contingência a parcela de R\$ 34.272.912,77 e como reserva especial a parcela de R\$ 102.847.934,93, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Complementar n.º 109, de 2001, e o art. 15 da Resolução CNPC n.º 30, de 2018.

Considerando-se as premissas, as hipóteses, os regimes financeiros, o método atuarial, os dados cadastrais dos participantes e demais informações prestadas pela FAPECE, conclui-se que, na posição de 31/12/2024, o plano de benefícios encontrava-se superavitário. Em razão desta situação superavitária, recomenda-se, para 2025, a manutenção do plano de custeio praticado em 2024, atualizado para 2025 conforme estabelecido no Regulamento.

4.4.1. Acompanhamento das Premissas Atuariais

A tabela a seguir apresenta um resumo das premissas atuariais e financeiras adotadas na avaliação atuarial referente ao exercício de 2024, válidas para o exercício de 2025 e que serão objeto de acompanhamento pela Entidade.

I – Premissas e hipóteses empregadas:

- a) Taxa real anual de juros: 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento ao ano);
- b) Projeção de Crescimento Real de Salário: 0% a.a.;
- c) Fator de Determinação do Valor Real de Salários e de Benefícios: 0,9866 (corresponde à perda inflacionária estimada em 3% ao ano no longo prazo);
- d) Tábuas de Mortalidade Geral: AT-2000 M&F;
- e) Tábuas de Entrada em Invalidez: Wyatt 1985;
- f) Tábuas de Mortalidade de Inválidos: RP-2000 Disabled F; e
- g) Percentual do custeio administrativo: 15% (quinze por cento) sobre o total das contribuições previdenciais.

Fonte: RELATÓRIO_ATUARIAL_2024 - FAPECE

II – Premissas e hipóteses não empregadas:

- a) Fator de Determinação do Valor Real Longo do Tempo do Benefício do INSS;
- b) Hipótese de Entrada em Aposentadoria;
- c) Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas;
- d) Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados;
- e) Hipótese sobre Rotatividade (Percentual);
- f) Projeção de Crescimento Real do Maior Salário e Benefício do INSS;
- g) Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano; e
- h) Tábuas de Morbidez.

Fonte: RELATÓRIO_ATUARIAL_2024 - FAPECE

Segundo o Relatório de Avaliação Atuarial, emitido pela Vesting Consultoria Financeira e Atuarial, em 26/02/2025, todas as hipóteses empregadas são válidas e consistentes, tendo sido submetidas, quando aplicáveis, a estudo técnico de aderência. Foram realizados estudos técnicos de aderência das premissas biométricas e demográficas (documento Ref. VESTING-Fapece-2022/04, de 23/11/2022) em atendimento a Instrução PREVIC n.º 33, de 2020, vigente à época, observado que dita instrução foi, posteriormente, revogada pela Resolução Previc n.º 23, de 2023. Dito estudo de aderência das premissas biométricas e demográficas, apresentado em 23/11/2022, encontra-se dentro do prazo de validade geral de 3 anos, conforme permite a Resolução Previc n.º 23, de 2023 (art. 79, inciso I). Como não ocorreu, ao longo de 2024, fato relevante que justificasse a revisão das tábuas biométricas, foi recomendada a manutenção das mencionadas tábuas biométricas. Por sua vez, o estudo técnico de adequação e da convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada encontra-se detalhado no documento Ref. VESTING-Fapece-2024/05, de 11/11/2024. As justificativas para o não-emprego de premissas e hipóteses foram apresentadas no documento VESTING-Fapece-2024/06, de 11/11/2024.

A tabela a seguir demonstra os resultados esperados e ocorridos das hipóteses atuariais, com base na Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2024 - DA.



HIPÓTESES ATUARIAIS - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

Hipóteses Atuariais	Qtdt esperada no exercício encerrado	Qtdt ocorrida	Qrde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Taxa Real Anual de Juros	3,7	4,54	3,7	0,84	A divergência decorreu em razão da rentabilidade efetiva nominal obtida pelos investimentos do plano em 2024, de 9,53%, ter se situado abaixo da meta atuarial no mesmo período, de 8,65% (3,70% ao ano + INPC), tendo do reposicionamento dos valores investidos por correspondido a 110,17% da mencionada meta. Considerando a inflação, medida pela variação do INPC, de 4,77%, frente à rentabilidade nominal de 9,53%, a menciónada rentabilidade real resultou positiva, de 4,54%, em 2024.	O emprego desta hipótese foi aprovado pelo Conselho Deliberativo. Foi mantida o valor desta hipótese para o exercício de 2025 face o resultado do estudo de adequação e aderência da taxa real anual de juros, elaborado com observância às disposições dos artigos 75 a 82 da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023.	
Projeção de Crescimento Real de Salário	0,00	1,01	0,00	1,01	O patrocinador concedeu reajuste salarial de 5,62%, em agosto/2024, cabendo registrar que, segundo informou o patrocinador (Ofício PREST 61/2025, de 14/03/2025), reajustes, quando concedidos, decorrem de negociação firmada em acordo coletivo. Considerando a inflação (variação do INPC) de 4,77% em 2024, ocorreu crescimento real de salário de 1,01%.	O emprego desta hipótese foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a manifestação patrocinadora EMATERCE.	
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo Salários	98,66	97,90	98,66	-0,76	A divergência decorreu do valor estimado de inflação para 2024, de 3% (fator de 0,9866), enquanto a inflação anual verificada resultou em 4,77% (fator de 0,9790). Visando estabelecer o valor de capacidade para salários e benefícios na avaliação atuarial de 31/12/2024, que corresponde à inflação de longo prazo, tomamos como referência o disposto na	A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo com base nos resultados estimativa de perda inflacionária de longo prazo apresentada em	

Trata-se de hipótese relativamente a qual deve ser considerada a manifestação do patrocinador principal, a EMATERCE, que informa não projetar reajustes salariais futuros acima da inflação medida pelo INPC. Registre-se que o plano de benefícios se encontra em fase amadurecida. Tomando a base cadastral de 31/12/2024, do universo de 204 participantes ativos, 200 são fundadores, contando estes com 39 anos de tempo de contribuição para o plano, iniciado em 01/01/1986, de modo que a aplicação de valor percentual para esta hipótese apresenta resultado marginal, próximo de zero. Por esta razão, a projeção de crescimento real de salário foi estabelecida em 0% (zero por cento) ao ano na avaliação atuarial de 31/12/2024.

O fator redutor de 0,9866 representa a perda inflacionária estimada entre a data do último reajuste de salário e a data de avaliação atuarial, correspondente ao valor percentual de inflação de longo prazo de 3% ao ano. Este percentual expressa o resultado correspondente à inflação de longo prazo, tendo como referência o disposto na Resolução CMN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual

Ap
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo Salários



HIPÓTESES ATUARIAIS – AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024					
Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido
Fator de Determinação					Resolução CMIN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual a partir de Janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

a partir de janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Fator de Determinação					A divergência decorreu do valor estimado de inflação, para 2024, de 3% (fator de 0,9866), enquanto a inflação anual verificada resultou em 4,77% (fator de 0,9790). Para 2025, seguindo projeção do BACEN, está sendo estimada inflação de 3% (fator de 0,9866).		

Resolução CMIN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual a partir de Janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

O fator redutor de 0,9866 representa a perda inflacionária estimada entre a data do último ajuste de salário e a data de avaliação atuarial, correspondente ao valor percentual de inflação de longo prazo de 3% ao ano. Este percentual expressa o resultado correspondente à inflação de longo prazo, tendo como referência o disposto na Resolução CMIN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual a partir de janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo com base nos resultados de estimativa de perda inflacionária de longo prazo apresentada em estudo pelo atuário.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a partir dos resultados do teste de aderência apresentado pelo atuário.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a partir dos resultados do teste de aderência demonstrado pelo atuário, finalizado ex ante à realização da avaliação atuarial de 31/12/2022. O estudo técnico, realizado em 23/11/2022 (ref. VESTING-Fapesc-2022/04), tem prazo de validade máxima de 3 (três) anos, conforme dispõe a IN nº 10/2018 (artigo 32 - parágrafo 6º), vigente à época da realização.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a partir dos resultados do teste de aderência apresentado pelo atuário.

Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Tábuas de Mortalidade Geral	10,82	10,00	11,47	-0,82	A diferença de 0,82 entre a quantidade esperada para 2024, de 10,82, e a observada em 2024, de 10, se deveu a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábuas atuarial, foi utilizada a metodologia do teste estatístico qui-quadrado, tendo sido considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), enquanto a discrepância ocorrida se deveu ao fato da comparação entre as quantidades esperada e observada ter contemplado apenas 1 (um) ano, o de 2024.		

Resolução CMIN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual a partir de Janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo com base nos resultados de estimativa de perda inflacionária de longo prazo apresentada pelo atuário.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a partir dos resultados do teste de aderência apresentado pelo atuário.

A hipótese foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a partir dos resultados do teste de aderência apresentado pelo atuário.

Hipóteses Atuariais	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida	Qtde esperada - exercício seguinte	Diferença Esperado x Ocorrido	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário
Tábuas de Entrada em Invalidez	1,67	0,00	1,45	-1,67	A diferença, de 1,67, entre a quantidade esperada para 2024, de 1,67, e a observada no exercício de 2024, de 0, se deve a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábuas atuarial,		



HIPÓTESES ATUARIAIS - AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024

Hipóteses Atuariais	Qtdc esperada no exercício encerrado	Qtdc ocorrida	Diferença Esperado x Ocorrido	Qtdc esperada - exercício seguinte	Comentário sobre divergência entre esperado e ocorrido	Justificativa da EFPC	Opinião do atuário	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	0,60	1,00	0,57	0,40	A diferença de 0,65 entre a quantidade esperada para 2024, de 0,60, e a observada no exercício de 2024, de 1, se deve a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábua atuarial, foi utilizada a metodologia do Desvio Simples Absoluto (DSA), tendo sido considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), enquanto a fato da comparação entre as quantidades esperada e observada ter contemplado apenas 1 (um) ano, o de 2024.	A diferença de 0,65 entre a quantidade esperada para 2024, de 0,60, e a observada no exercício de 2024, de 1, se deve a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábua atuarial, foi utilizada a metodologia do Desvio Simples Absoluto (DSA), tendo sido considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), enquanto a fato da comparação entre as quantidades esperada e observada ter contemplado apenas 1 (um) ano, o de 2024.	A diferença de 0,65 entre a quantidade esperada para 2024, de 0,60, e a observada no exercício de 2024, de 1, se deve a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábua atuarial, foi utilizada a metodologia do Desvio Simples Absoluto (DSA), tendo sido considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), enquanto a fato da comparação entre as quantidades esperada e observada ter contemplado apenas 1 (um) ano, o de 2024.	A diferença de 0,65 entre a quantidade esperada para 2024, de 0,60, e a observada no exercício de 2024, de 1, se deve a flutuações intrínsecas. No teste estatístico realizado para efeito de seleção da tábua atuarial, foi utilizada a metodologia do Desvio Simples Absoluto (DSA), tendo sido considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), enquanto a fato da comparação entre as quantidades esperada e observada ter contemplado apenas 1 (um) ano, o de 2024.

(quantidade observada) e a quantidade estimada de 25,89, conforme estudo de aderência demonstrado pelo atuário, finalizado ex-ante à realização da avaliação atuarial de 31/12/2022. O estudo técnico, realizado em 23/11/2022 (ref. VESTING-Fapece-2022/04), tem prazo de validade máxima de 3 (três) anos, conforme dispõe a IN nº 10/2018 (artigo 32 - parágrafo 6º), vigente à época da realização.

A tábua empregada expressa a expectativa do evento de mortalidade de inválidos, tendo sido selecionada por apresentar, com a utilização da metodologia do Desvio Simples Absoluto (DSA) e considerado o período de 10 (dez) anos (de 2013 a 2022), o menor valor entre 4 ocorrências (quantidade observada) e a quantidade estimada de 5,78, conforme estudo de aderência demonstrado pelo atuário, finalizado ex-ante à realização da avaliação atuarial de 31/12/2022. O estudo técnico, realizado em 23/11/2022 (ref. VESTING-Fapece-2022/04), tem prazo de validade máxima de 3 (três) anos, conforme dispõe a IN nº 10/2018 (artigo 32 - parágrafo 6º), vigente à época da realização.

O emprego desta hipótese foi aprovado regulamento, está compatível com a inflação estimada de longo prazo tendo como referência CMN nº 5.141, de 26/06/2024, que estabelece em 3% (três por cento) a inflação anual a partir de janeiro/2025, conforme também noticiado pelo BACEN.

Fonte: Demonstração Atuarial de Encerramento do Exercício de 2024 - Fapece



QJey

4.5. DESTINAÇÃO DE SUPERÁVIT

No final do segundo semestre de 2022, o Conselho Deliberativo aprovou o plano de destinação do superávit, elaborado pela consultoria atuarial Vesting, o qual foi protocolado na Previc em 15/12/2022.

Em 01/03/2023, a Entidade recebeu um e-mail da Previc com o Parecer Técnico n.º 54/2023/CTR/CGTR/DILIC sobre o plano apresentado. Lamentavelmente, o parecer foi pelo indeferimento do plano na forma como foi apresentado (reversão de valores).

Após o ocorrido, a Entidade solicitou uma reunião com a Previc, a qual ocorreu em 27/03/2023. Durante essa reunião, todas as dúvidas e pontos para a elaboração de um novo plano de destinação do superávit foram esclarecidos entre o regulador, a Entidade e a consultoria atuarial.

Na reunião, a Previc deixou claro que seria possível aplicar a redução (parcial ou total) das contribuições para o grupo de ativos e aposentados pelo plano, com a melhoria dos benefícios no caso dos pensionistas. No entanto, destacou que, na modalidade de Benefício Definido (modelo de plano administrado pela FAPECE), essa melhoria deveria ocorrer por meio da instituição de benefício extraordinário temporário. Para tanto, a Entidade deveria alterar o Regulamento do Plano de Benefício Definido, visto que o regulamento vigente não contempla essa possibilidade, bem como incluir tal disposição na Nota Técnica Atuarial.

A consultoria atuarial promoveu o ajuste na NTA e iniciou o trabalho de desenvolvimento do novo plano e da proposta de alteração do regulamento, conforme orientações prestadas pela Previc. A Entidade protocolou nova consulta formal no sistema da Previc em 04/07/2023 sobre a interpretação da norma relacionada ao lançamento contábil da Reserva Especial e à Distribuição de Superávit.

Em novembro, a Previc finalmente apresentou sua resposta à consulta formal protocolada pela Entidade em 04/07/2023. Com base nos elementos apresentados pelo órgão fiscalizador, a Vesting, consultoria atuarial da FAPECE, concluiu o Plano de Distribuição de Superávit.

No dia 27 de novembro de 2023, o Plano de Distribuição de Superávit foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, conforme ata da 216ª reunião ordinária, em decorrência do superávit acumulado nos últimos 3 exercícios, encerrados em 2021. Dentre as formas de destinação da reserva especial, conforme previsto no art. 24, incisos I a III, da Resolução CNPC n.º 30, de 2018, na proposta de revisão do plano de benefícios, foi recomendada pela consultoria atuarial a redução parcial de contribuições e melhoria dos benefícios, sendo:

- i. Para as patrocinadoras EMATERCE e FAPECE, bem como para os participantes ativos, autopatrocínados e aposentados: redução de 90% do valor da contribuição normal atualmente estabelecida no plano de custeio, de forma individualizada, pelo prazo resultante da divisão do saldo de reserva especial apurado em 31/12/2021, a que terá direito o contribuinte, pelo valor da contribuição vigente no mês de implementação, cabendo ressalva em relação à patrocinadora EMATERCE.
- ii. Para os pensionistas: melhoria dos benefícios sob a forma de benefício extraordinário temporário, não incorporado ao benefício mensal contratado. Esse benefício será concedido pelo prazo de 18 meses ou enquanto houver recursos específicos destinados

a esse fim. O prazo foi estabelecido de forma discricionária, considerando principalmente o grau de maturidade desse subgrupo de assistidos.

A distribuição para participantes ativos, assistidos e patrocinadora iniciou em janeiro de 2024. Quanto ao caso dos participantes pensionistas (que não vertem contribuição para o PBD), a distribuição iniciará após a conclusão do processo de alteração do regulamento do plano de benefícios.

Conforme ata da 98ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, de 13/05/2024, a Previc aprovou o regulamento do plano de benefícios por meio da Portaria Previc n.º 347, de 06/05/2024. A divulgação sobre a distribuição de superávit será realizada após reunião com atuário para esclarecer algumas dúvidas adicionais antes da implantação do benefício em folha de pagamento. Segundo a Diretoria Executiva, *"o atuário prestou os esclarecimentos no dia 17/05/2024, sendo iniciada a distribuição de superávit para pensionistas ainda na folha de maio de 2024.* Também está em estudo o orçamento para customização do Sistema Singia para o controle de distribuição do superávit, que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo, mas com a solicitação de negociação do valor do contrato.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"A customização do sistema foi finalizada no final do primeiro semestre de 2025. A partir de junho de 2025, o controle das parcelas e do saldo da distribuição de superávit passou a ser realizado diretamente no módulo de benefícios do sistema Singia, substituindo o controle provisório que vinha sendo efetuado em planilhas eletrônicas, garantindo maior rastreabilidade, confiabilidade e eficiência no acompanhamento dos valores distribuídos aos participantes, assistidos e patrocinadora."

4.6. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, estabelece os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII e as Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 a 374).

A referida Resolução estabelece, em seu art. 371, que "o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente".

Os dados do Demonstrativo Estatístico relativos ao exercício de 2025 serão demonstrados no relatório de manifestação deste Conselho Fiscal referente ao segundo semestre de 2025.

4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatados: a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos, o resultado da avaliação atuarial, além de informações sobre a população da Entidade.

Os resultados apurados ao final do exercício foram superavitários e o plano encontra-se solvente.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão do passivo está enquadrada e aderente à legislação vigente e ao perfil do plano. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

A distribuição do superávit foi analisada pela Previc e aprovada pelo Conselho Deliberativo ao final do segundo semestre de 2023. Em janeiro de 2024, a distribuição iniciou-se para os participantes ativos e assistidos, e para os pensionistas a partir de maio de 2024, após a aprovação da alteração do Regulamento do Plano de Benefícios pela Previc, e segue sendo acompanhada e controlada pela Diretoria Executiva.

Manifestação do Conselho Fiscal: **Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.



5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 9 de dezembro de 2024, foi publicada a Resolução CNPC n.º 62, que dispõe sobre o Plano de Gestão Administrativa (PGA), os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das EFPCs. A norma também trata dos limites e critérios aplicáveis ao custeio das entidades e dos planos de benefícios regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, revogando a Resolução CNPC n.º 48, de 2021, e os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC n.º 43, de 2021.

A Resolução entrou em vigor em 24/03/2025 e exige que as EFPCs realizem adaptações em seus processos. O normativo impacta diretamente a gestão administrativa e a governança das entidades, permitindo a cobertura de despesas relacionadas à prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios.

As EFPCs têm o prazo de um ano, a contar da vigência da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, para adequar o regulamento do PGA, incluindo aquelas que possuem recursos registrados no Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) na data de entrada em vigor da Resolução. Contudo, sugere-se que essa aprovação ocorra, no máximo, até novembro de 2025, viabilizando que o orçamento para 2026 seja aprovado (até o final de 2025) já considerando o novo regulamento.

O art. 3º da Resolução estabelece as fontes de custeio da gestão administrativa, enquanto o parágrafo único do art. 4º determina que as EFPCs devem garantir que as receitas diretas sejam compatíveis com o objeto previdenciário. Além disso, impõe a necessidade de identificar, avaliar e controlar os riscos envolvidos na celebração de contratos que gerem tais receitas.

De acordo com o art. 5º, as EFPCs devem elaborar: Orçamento anual, para o exercício seguinte; e Orçamento plurianual, para os três exercícios subsequentes, quando houver FAC. O orçamento deve ser compatível com o porte, a complexidade, os objetivos e o planejamento da EFPC, considerar as especificidades de seus planos e projetar as fontes de custeio e as despesas administrativas para o período a que se refira.

O art. 7º determina que o PGA tenha regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, contemplando: as fontes de custeio; as regras para constituição e utilização de fundos administrativos; os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação das despesas; e os indicadores de gestão para acompanhamento e controle.

Os arts. 8º a 11 tratam do FAC, cuja constituição depende de estudo de viabilidade elaborado pela Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo. Os recursos do FAC, bem como as despesas com inovação e fomento, devem ser orçados em rubricas contábeis próprias e divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

No que se refere ao controle, o art. 12 estabelece que as EFPCs devem: manter atualizado o controle dos valores destinados e utilizados nos fundos administrativos; registrar e acompanhar as fontes de custeio e as despesas da gestão administrativa; e prestar informações ao Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente.

O art. 13, por sua vez, define os aspectos mínimos que devem ser considerados nos critérios quantitativos e qualitativos para avaliação e comparação das despesas administrativas. Já o

art. 14 estabelece os indicadores de gestão mínimos para acompanhamento, comparação e controle das receitas e despesas administrativas.

No campo da governança, os arts. 15 e 16 definem as responsabilidades dos colegiados:

- Conselho Deliberativo: aprovar o regulamento do PGA, o orçamento anual e, quando exigido, o plurianual, além da constituição do FAC, dos recursos a ele destinados e respectivos percentuais, observado o disposto nos arts. 8º a 11 da Resolução.
- Conselho Fiscal: acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, os critérios quantitativos e qualitativos e os indicadores de gestão, registrando os resultados em seu relatório semestral de controle interno, além de manifestar-se sobre o cumprimento da Resolução e das instruções da Previc, por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.

A transparência é reforçada nos arts. 17 e 18, que exigem: a inclusão de análises comparativas da gestão administrativa no Relatório Anual de Informações (RAI); e a disponibilização, no site da EFPC, do regulamento do PGA, do orçamento anual e plurianual (quando exigido), além das informações detalhadas sobre receitas e despesas da gestão administrativa dos últimos três exercícios.

Por fim, os arts. 20 a 22 estabelecem limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das EFPCs e dos planos regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, bem como as regras e prazos para reenquadramento em caso de descumprimento dos limites anuais previstos no art. 20.

Em atendimento ao art. 18 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, constam no site da Entidade o Regulamento do PGA de outubro/2022, o orçamento aprovado para o exercício de 2025, bem como as receitas e despesas administrativas vinculadas ao PGA referentes aos três últimos exercícios.

A Entidade possui regulamento próprio para o PGA, em vigor desde outubro de 2022.

Anualmente, o orçamento é elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, compreendendo os indicadores de gestão e suas respectivas metas. Além disso, o acompanhamento do orçamento e dos indicadores de gestão é realizado mensalmente, com relatórios apresentados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal.

O orçamento e metas aqui detalhados foram aprovados pelo Conselho Deliberativo durante sua 106ª reunião extraordinária, em 09/12/2024.

5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

5.1.1. Gestão Previdencial

A Gestão Previdencial apresentou resultado positivo ao final do semestre, ou seja, as receitas (adições + fluxo de investimentos) foram superiores às deduções.

Conta	Orçado 1S2025 R\$	Realizado 1S2025 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO PREVIDENCIAL				
ADIÇÕES	2.561.530	2.516.734	(44.796)	-2%
CORRENTES	2.561.530	2.471.759	(89.771)	-4%
OUTRAS ADIÇÕES		44.976	44.976	100%
DEDUÇÕES	6.285.414	6.442.645	157.231	3%
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	3.793.318	3.577.041	(216.277)	-6%



Conta	Orçado 1S2025 R\$	Realizado 1S2025 R\$	Diferença R\$	Variação %
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO ÚNICA	111.121	122.342	11.220	10%
INSTITUTOS	47.422	640.198	592.776	1250%
DESONERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DE PATROCINADOR(ES)	1.908.615	1.679.058	(229.557)	-12%
OUTRAS DEDUÇÕES	424.937	424.007	(930)	-0,2%
CONSTITUIÇÕES/REVERSÕES DE CONTINGÊNCIAS	5.467	154.594	149.127	2728%
COBERTURA/REVERSÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	384.230	415.202	30.972	8%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	14.159.623	19.003.663	4.844.040	34%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS	5.130.842	5.376.079	245.237	5%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS PREVIDENCIAIS	1.773.062	1.877.372	104.310	6%
SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO	6.688.262	11.009.249	4.320.987	65%

Fonte: Análise Comparativa Contábil sintético Junho/2025 - Balancete 06.2025- FAPECE

Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

Adições

(+) Outras Adições: “*Não foram orçadas receitas de custeio administrativo sobre valores de resgates para o exercício de 2025. No entanto, no primeiro trimestre do ano, foram realizados resgates de reservas de poupança, que geraram a cobrança de custeio administrativo, resultando em receita não prevista no orçamento*”.

Deduções

(+) Benefícios de Prestação Única: “*Para a elaboração do orçamento de 2025, foi utilizada como referência a estimativa orçamentária de 2024 para as concessões de pecúlio. No entanto, até junho de 2025, os valores realizados ficaram acima do previsto, em razão de um volume maior de concessões no período*”.

(-) Institutos: “*Os valores foram orçados considerando apenas a atualização do saldo de reservas de poupança pelo INPC projetado. No entanto, em 2025, foram realizados pagamentos significativos dessas reservas, o que resultou em valores realizados acima do previsto*”.

(+) Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es): “*O valor orçado foi superior ao efetivamente realizado ao longo do exercício. Ao longo do ano, houve alterações na situação dos participantes, com a migração de alguns da condição de ativos para aposentados ou pensionistas, situação na qual não se aplica a desoneração pela patrocinadora, impactando o montante desonerado*”.

(+) Constituições/Reversões de Contingências: “*Na elaboração do orçamento para o exercício de 2025, não foi prevista a constituição de provisões contingenciais do plano. No entanto, no decorrer do exercício, foi registrada provisão referente ao processo judicial movido por ex-diretor da Entidade, relacionado ao seu pedido de ingresso no plano de benefícios*”.

(+) Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas: “*Não foram orçadas transferências de custeio administrativo para o PGA sobre valores de resgates para o exercício de 2025. No entanto, até junho de 2025, foram realizados resgates de reservas de poupança, que geraram a cobrança de custeio administrativo, resultando em receita não prevista no orçamento*”.

(+) **Fluxo de Investimentos:** "Os investimentos foram planejados com base no atingimento da meta atuarial acumulada projetada para dezembro de 2025. A meta atuarial projetada até junho foi de 4,53%, e o resultado do plano até junho foi de 4,91%. Os resultados estão acima do previsto".

(+) **Superávit/Déficit Técnico:** "O resultado planejado do plano é calculado como a soma das adições, fluxo dos investimentos e reversão de fundos orçados, retirando as deduções, o custeio administrativo, as desonerações e as provisões atuariais planejadas. O superávit realizado está acima do orçado devido, principalmente, ao fluxo dos investimentos, que estão acima do esperado."

5.1.2. Gestão Administrativa

A Gestão Administrativa apresentou resultado positivo ao final do semestre, ou seja, as receitas (receitas + fluxo de investimentos) foram superiores às despesas, não sendo necessária a reversão do fundo administrativo.

Conta	Orçado 1S2025 R\$	Realizado 1S2025 R\$	Diferença R\$	Variação %
GESTÃO ADMINISTRATIVA				
RECEITAS	1.760.793	1.610.805	(149.988)	-9%
GESTÃO PREVIDENCIAL	384.230	415.202	30.972	8%
INVESTIMENTOS	1.376.563	1.193.551	(183.012)	-13%
DIRETAS	-	1.895	1.895	100%
OUTRAS RECEITAS	-	157	157	100%
DESPESAS	1.574.697	1.479.362	(95.336)	-6%
PESSOAL E ENCARGOS	983.924	1.016.917	32.993	3%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	46.260	20.505	(25.755)	-56%
VIAGENS E ESTADIAS	13.444	3.380	(10.065)	-75%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	309.736	255.232	(54.504)	-18%
DESPESAS GERAIS	90.577	62.088	(28.489)	-31%
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	7.235	6.502	(734)	-10%
TRIBUTOS	90.815	85.909	(4.906)	-5%
OUTRAS DESPESAS	32.706	28.829	(3.877)	-12%
CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES DE PROVISÕES DE CONTINGÊNCIAS	-	55.225	55.225	100%
FLUXO DOS INVESTIMENTOS	192.208	222.980	30.772	16%
CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS	378.303	299.198	(79.105)	-21%

Fonte: Análise Comparativa Contábil sintético Junho/2025 - Balancete 06.2025- FAPECE

Destacam-se as variações que superaram o limite de variação de +/-10%, conforme estabelecido no Regulamento do PGA. Para esses casos, a Diretoria Executiva elaborou as seguintes justificativas:

Receitas

(+) **Gestão Previdencial:** "Não foram orçadas receitas de custeio administrativo sobre valores de resgates para o exercício de 2025. No entanto, no primeiro trimestre do ano, foram realizados resgates de reservas de poupança, que geraram a cobrança de custeio administrativo, resultando em receita não prevista no orçamento".

(-) **Investimentos:** "As receitas administrativas correspondentes ao custeio administrativo de investimentos foram orçadas acima dos valores que estão sendo realizados até junho".

(+) **Diretas:** "Não foram orçados valores para a rubrica de receitas diretas do PGA no exercício de 2025. O valor registrado em abril de 2025 refere-se à reversão da baixa de um bem do imobilizado realizada indevidamente em período anterior. O lançamento possui natureza de ajuste contábil, sem impacto operacional, caracterizando-se como regularização patrimonial pontual".



(+) Outras Receitas: "Não foram orçados estornos de tarifas bancárias."

Despesas

(-) Treinamentos/Congressos e Seminários: "O orçamento destinado a inscrições em treinamentos, passagens, diárias, viagens e estadias foi elaborado com base nas despesas realizadas em 2024, atualizadas pelo INPC do ano. No entanto, até junho de 2025, embora algumas inscrições já tenham sido efetuadas, os valores realizados permanecem abaixo do projetado, refletindo que os gastos estão, até o momento, inferiores ao previsto para o período."

(-) Viagens e Estadias: "O orçamento destinado a inscrições em treinamentos, passagens, diárias, viagens e estadias foi elaborado com base nas despesas realizadas em 2024, atualizadas pelo INPC do ano. No entanto, até junho de 2025, embora algumas inscrições já tenham sido efetuadas, os valores realizados permanecem abaixo do projetado, refletindo que os gastos estão, até o momento, inferiores ao previsto para o período."

(-) Serviços de Terceiros: "O valor orçado para serviços de terceiros está acima do realizado até o momento, principalmente em função da projeção de despesas com serviços atuariais que vão além da consultoria mensal contratada. Foram considerados no orçamento os custos estimados para a execução da estratégia de migração do plano BD, totalizando R\$ 180.000,00. Estes custos ainda não estão sendo executados."

(-) Despesas Gerais: "O valor orçado para despesas gerais foi estimado com base nos gastos realizados em 2024, atualizados pelo INPC. Até junho de 2025, algumas despesas previstas, como a renovação do Dropbox e a aquisição de brindes, ainda não foram realizadas. Ressalta-se que a renovação do Dropbox não será executada, porém a aquisição de brindes poderá ocorrer ao longo do exercício, o que pode impactar os valores realizados nos próximos meses."

(-) Depreciações e Amortizações: "O valor orçado para depreciação do imobilizado está acima do realizado até junho de 2025. Isso ocorre porque, para fins de orçamento, foi considerada a aquisição de R\$ 10.000,00 em bens do ativo imobilizado ao longo do exercício. Como essas aquisições ainda não foram totalmente efetivadas, a depreciação correspondente não se refletiu nos valores realizados até o momento."

(-) Outras Despesas: "Para o orçamento foram consideradas previsões de gastos com multas e juros sobre tributos, com base no orçamento de 2024. No ano, não foram realizadas despesas dessa natureza."

(+) Constituições/Reversões de Provisões de Contingências: "O valor corresponde ao registro contábil da provisão contingencial de natureza administrativa. Embora não tenha havido previsão orçamentária para esta rubrica, foi registrada a provisão para possível pagamento de indenização por danos morais, conforme parecer da assessoria jurídica, referente a processo judicial movido por ex-diretor da Entidade."

(+) Fluxo dos Investimentos: "Os investimentos foram planejados com base no atingimento da meta atuarial acumulada projetada para dezembro de 2025. A meta atuarial projetada até junho foi de 3,93% e a rentabilidade do PGA atingiu 5,21%."

(-) Constituição/Reversão de Fundos: "As receitas com custeio administrativo dos investimentos foram orçadas acima do realizado, e as despesas estão sendo realizadas abaixo do orçado."

5.2. ACOMPANHAMENTO PGA

A Resolução CNPC n.º 62, de 2024, revogou a Resolução n.º 48, de 2021, bem como os artigos 24 a 29 da Resolução n.º 43, de 2021. Entre as mudanças trazidas pela nova norma, destaca-se a definição de um novo rol mínimo de indicadores de gestão a serem aferidos pelas EFPCs. Considerando que a relação de indicadores integra os elementos mínimos do Regulamento do PGA, a atualização deverá ocorrer somente após a aprovação do novo regulamento, em atendimento às exigências da norma. O art. 25 da Resolução estabelece o prazo de até 23/03/2026 para essa adequação, embora se recomende que seja realizada até novembro/dezembro de 2025, de forma a possibilitar que o orçamento de 2026, a ser aprovado até o final de 2025, já esteja alinhado às novas diretrizes.

No que se refere às disposições da Resolução CNPC n.º 43, de 2021, a nova norma manteve, em seu art. 12, inciso II, a obrigação de que a Entidade preste informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente, preservando, portanto, a prática de acompanhamento já realizada quanto à utilização dos recursos do fundo administrativo e aos controles internos.

5.2.1. Indicadores de Gestão

No 1º semestre de 2025, a Entidade manteve o acompanhamento dos indicadores de gestão aprovados pelo Conselho Deliberativo em dezembro de 2024, com fundamento na Resolução CNPC n.º 48, de 2021.

A Resolução CNPC n.º 48, de 2021, estabelece que os indicadores de gestão, para acompanhamento e controle das despesas administrativas, devem evidenciar, no mínimo:

- I. a taxa de administração e a taxa de carregamento;
- II. as despesas administrativas em relação:
 - a) ao total de participantes;
 - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
 - c) ao ativo total; e
 - d) às receitas administrativas.
- III. as despesas de pessoal; e
- IV. a evolução do fundo administrativo.

Além disso, o art. 20 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024 — anteriormente disciplinado no art. 5º da Resolução CNPC n.º 48, de 2021 — estabelece que as EFPC patrocinadas pelos entes de que trata a Lei Complementar n.º 108, de 2001, devem monitorar e acompanhar o limite anual de recursos destinados, por cada plano de benefícios, ao Plano de Gestão Administrativa, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos. Esse limite deve respeitar um dos seguintes parâmetros: taxa de administração de até 1% ou taxa de carregamento de até 9%.

Os indicadores de gestão devem possibilitar a avaliação da relação entre a necessidade e a adequação dos gastos com os resultados obtidos, permitindo à Entidade realizar ajustes no decorrer do ano e, ainda, evitar gastos desnecessários ou excessivos. Esses indicadores estão previstos no Regulamento do PGA da Entidade, revisado em outubro de 2022, e suas

metas são propostas anualmente pela Diretoria Executiva e aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

A seguir, os indicadores de gestão definidos no novo Regulamento do PGA e suas respectivas metas aprovadas pelo Conselho Deliberativo, quando da elaboração do orçamento, e os resultados acumulados anualizados até dezembro.

INDICADORES DE GESTÃO - PGA - ACUMULADO 2025				
onde: TA= Taxa de administração				
TA = CP+CI / RG	C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos)	3.432.729,15	META 2025	Variação -/+ 10%
	RG = Recursos garantidores	364.614.366,55	1,00%	1,10%
				0,90%
onde: TC = Taxa de Carregamento				
TC = CP+CI / FP	C (custeio) = CP (Custeio Previdencial) + CI (Custeio dos investimentos)	3.432.729,15	META 2025	Variação -/+ 10%
	FP= C (Contribuições) + B (Benefícios)	12.857.998,00	9,00%	0,00%
				8,10%
onde: CAPC = Custo Administrativo per capita				
CAPC = DAT / PP	DAT = Despesas administrativas totais	3.324.796,06	META 2025	Variação -/+ 10%
	PP = População do Plano	398	7.815,16	8.596,68
				7.033,64
onde: DARG = Despesa Administrativa sobre os Recursos Garantidores				
DARG = DAT / RG	DAT = Despesas administrativas totais	3.324.796,06	0,88%	0,97%
	RG = Recursos garantidores	364.614.366,55		0,79%
onde: DAAT= Despesa Administrativa sobre o ativo total				
DAAT = DAT / AT	DAT = Despesas administrativas totais	3.324.796,06	META 2025	Variação -/+ 10%
	AT = Ativo Total	365.396.898,24	0,88%	0,97%
				0,79%
onde: DARA= Despesa Administrativa sobre as Receitas administrativas				
DARA = DAT / RA	DAT = Despesas administrativas totais	3.324.796,06	88,08%	96,88%
	RA = Receitas Administrativas	3.434.780,88		79,27%
onde: PDP = Participação da despesa de pessoal				
PDP = (DP+E) / DDAT	DP (Despesa de pessoal) = Despesa de pessoal + Encargos	2.000.717,98	META 2025	Variação -/+ 10%
	DDAT = Despesa administrativa total	3.324.796,06	62,32%	68,55%
				56,09%
onde: IST = Índice de terceirização				
IST = DST / DAT	DST = Despesas com serviços de terceiros	569.736,24	19,77%	21,75%
	DAT = Despesa administrativa total	3.324.796,06		17,79%
onde: EFA = Evolução do Fundo Administrativo				
EFA = (SFA^a+CR) / SFA^a	SFA ^a = Saldo do Fundo Administrativo do período anterior	299.197,71	META 2025	>1
	CR = Constituição / Reversão do período analisado	59.153,17		

Fonte: Indicadores de Gestão _1S25 - FAPECE

Nota: O indicador Taxa de Carregamento foi apurado para atender às exigências da Resolução CNPC n.º 48, de 2021, uma vez que, atualmente, a forma de fomento do PGA dá-se pela Taxa de Administração. Não foi estabelecida meta pelo Conselho Deliberativo para esse indicador. O valor de meta anual é o estabelecido pela legislação.

Com base nas informações apresentadas na tabela anterior, observa-se que, ao final do semestre, a maioria dos indicadores ficou acima de suas metas, exceto a Taxa de Administração (TA), a Participação da Despesa de Pessoal (PDP), o Índice de Terceirização (IST) e a Evolução do Fundo Administrativo (EFA), que apresentaram resultados dentro das metas estabelecidas. No caso do IST, o indicador encerrou o período abaixo da meta, porém também abaixo da variação permitida.

Os indicadores Custo Administrativo per capita (CAPC), Despesa Administrativa sobre os Recursos Garantidores (DARG), Despesa Administrativa sobre o Ativo Total (DAAT) e Despesa Administrativa sobre as Receitas Administrativas (DARA), embora tenham apresentado resultados acima de suas respectivas metas, permaneceram dentro da variação permitida.

A seguir, são apresentadas as justificativas da Diretoria Executiva para os indicadores que finalizaram o semestre fora das metas e/ou variações estabelecidas.

Taxa de carregamento (TC): "A variação ocorre devido o valor dos benefícios e contribuições ser inferior ao valor estimado, conforme plano de custeio que considera quase 100% dos participantes elegíveis ao benefício."

Índice de terceirização (IST): "Foram realizadas despesas com terceirização abaixo do previsto. Foi encerrado o contrato com a consultoria jurídica, em janeiro foi realizado somente o pagamento proporcional. Foram orçadas despesas para implementação da estratégia previdenciária (novo plano CD) ainda não realizadas."

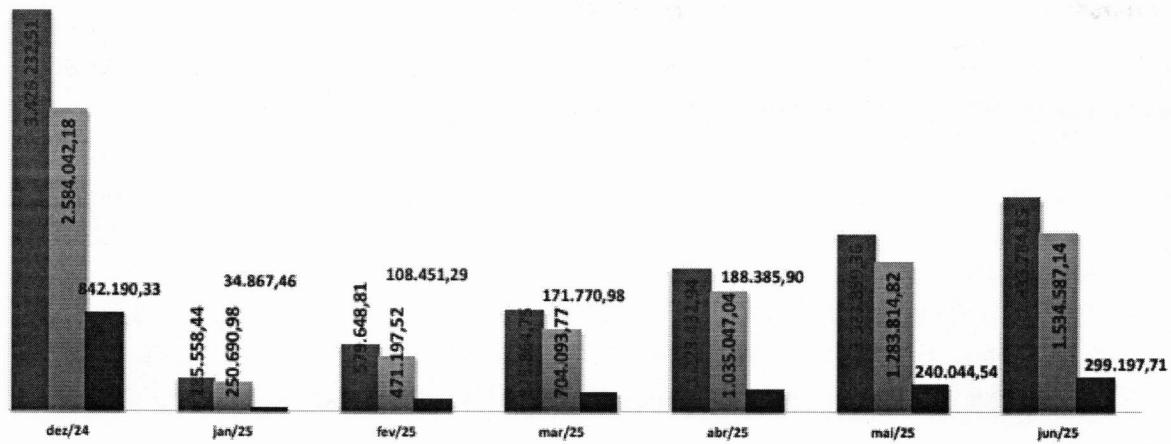
5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

Dentre as exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, destaca-se o disposto em seu art. 12, que determina que a EFPC deve manter atualizado o controle dos valores destinados aos fundos administrativos e dos valores por eles utilizados, além de prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente.

Como forma de estar em *compliance* com a legislação e manter os limites de transferência do custeio administrativo em 1% dos recursos garantidores, a Entidade apurou mensalmente os valores e realizou as transferências para o PGA.

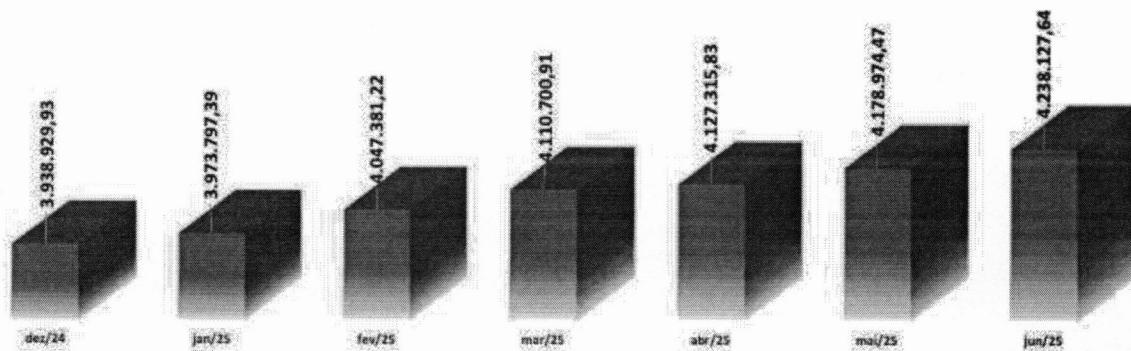
Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes resultados acumulados:

ACOMPANHAMENTO PGA ACUMULADO NO ANO



Fonte: PGA_Jun25 - FAPECE

SALDO FUNDO ADMINISTRATIVO



Fonte: PGA_Jun25 - FAPECE



Pelos resultados apresentados, entendemos que a Entidade manteve-se aderente aos limites de transferência do custeio administrativo no semestre.

5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Execução Orçamentária**, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão e o enquadramento dos limites de transferência do PGA.

A realização dos eventos, por vezes, pode ocorrer em um cenário diferente da situação analisada na época da elaboração do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e um esforço para alcançar resultados cada vez mais próximos ao que foi orçado.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações apresentadas entre o valor orçado e o realizado são compatíveis com a natureza do negócio da Entidade e foram devidamente justificadas pela Diretoria Executiva. Além disso, ficou evidenciado seu monitoramento e acompanhamento.

No que se refere às exigências legais, em especial à Resolução CNPC n.º 48, de 2021, a Entidade apresentava-se em conformidade ao final do semestre. Quanto às exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, são necessárias ações da Diretoria Executiva para o pleno atendimento da norma, sendo relevante que esse processo seja concluído até novembro/dezembro de 2025, para que o orçamento de 2026 já esteja em conformidade com as novas diretrizes.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessários pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, **recomendamos**:

- Que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício. Recomendação n.º R.5>1/152025.



6. AMBIENTE DE CONTROLE

Entre os fatores de risco analisados, considerando orientações de sistemas de controle internacionais e da legislação nacional, em especial a Resolução CGPC N.º 13, de 2004, para as EFPCs, destaca-se o ambiente de controle como elemento relevante para orientar a percepção dos níveis de risco existentes e desejados na Entidade.

Nesse contexto, o primeiro fator avaliado é a estrutura formal destinada à gestão, aos controles internos, à gestão de riscos, bem como às auditorias interna e externa, incluindo os procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância atribuída e a dedicação dispensada aos órgãos de gestão e controle, de modo a assegurar que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e fornecem informações para os devidos acompanhamentos e recomendações, estão a seguir mencionadas, assim como suas principais atividades e ferramentas para a condução do seu trabalho, proporcionando uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

Para auxiliar o ambiente de controle, a Entidade dispõe de um Código de Ética, disponível em seu site, que contribui para a preservação da imagem e disseminação dos princípios, diretrizes e regras que norteiam o comportamento de seus colaboradores, dirigentes e demais públicos com quem se relacionam.

Além disso, a Entidade dispõe possuir Estatuto, que estabelece as regras de organização, funcionamento, atribuições, responsabilidades e competências dos órgãos estatutários e de assessoramento.

Ainda no contexto do Ambiente de Controle, a Política de Investimentos contempla capítulos específicos sobre gestão de conflitos de interesse, seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços, bem como sobre a avaliação de riscos de investimentos.

6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, estabelece que as EFPCs devem adotar princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos proporcionais ao seu porte, complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

De acordo com o art. 12 da Resolução, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 complementa, ao definir que os sistemas de controles internos devem ser periodicamente reavaliados e aprimorados pela Entidade, garantindo efetividade e aderência às melhores práticas de governança.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas

Em 2021, foi concluído o 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles da Entidade, para o qual foi sugerida a implementação de seis controles, incluindo boas práticas e instruções.

A Diretoria Executiva se posicionou em relação a cada um dos controles sugeridos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 4º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO		Status 1S2025 - Comentários Diretoria Executiva
Plano de Ação		
Instruções escritas de gestão de risco de mercado	Atendido - Entendemos que na Política de investimentos já constam instruções sobre a gestão de risco de mercado."	
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	Pendente. Em setembro de 2025, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo a Política de Privacidade Interna e a Política de Privacidade do Site, ambas disponibilizadas no site da Entidade. Foi contratada consultoria especializada em LGPD que fará a atualização das políticas, revisão de contratos e a adequação da Entidade às normas."	
Práticas de sistemas	Em andamento. Em 2024, foi contratada nova consultoria de TI, que está dando um apoio maior na melhoria dos processos e segurança da informação."	
Instruções escritas de alcadas e competências	Em andamento. Em 2025 foram atualizadas as novas versões dos manuais de procedimentos das áreas. Em setembro de 2025 foi aprovada a atualização da política de alcadas."	
Política de prevenção e combate à fraude	Pendente. Em setembro de 2025, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a nova versão da Política de Proteção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo."	
Práticas de Infraestrutura	Em andamento. Em 2024, foi contratada nova consultoria de TI, que está dando um apoio maior na melhoria dos processos e segurança da informação."	

Fonte: 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles - 2021 - FAPECE

Com base nos comentários da Diretoria Executiva, constata-se que, ao final do semestre, um plano de ação foi classificado como atendido, enquanto os demais encontravam-se em andamento.

Durante o 1º semestre de 2024, foi finalizado o 5º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, iniciado em 2023. Após a apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria, que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para eventual implementação, ações essas que estão listadas a seguir:

ACOMPANHAMENTO PLANOS DE AÇÃO - 5º CICLO DE AUTOAVALIAÇÃO		Status 1S2025 - Comentários Diretoria Executiva
Plano de Ação		
Práticas para garantia de conformidade com a LGPD	Conforme documento recebido da PFM, o último ciclo que realizamos foi o 5º ciclo de avaliação, finalizado em maio de 2024.	
Política de prevenção e combate à fraude	Conforme ata da 270ª reunião ordinária, a DIREX, pretende focar nas Práticas para garantia de conformidade com a LGPD e na Política de Prevenção e Combate à Fraude. No primeiro semestre de 2025, foram atualizadas as novas versões dos manuais de procedimentos internos e, no segundo semestre de 2025, foram aprovadas as versões atualizadas da Política Interna de Proteção de Dados e da Política de Proteção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo."	
Instruções escritas de controle de acesso*		
Instruções escritas de contratos*		
Instruções escritas de comunicação*		
Instruções escritas de contratos*		
Práticas de planejamento estratégico*		

Fonte: Relatório de Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação - 2024 - FAPECE

* Controle com resultado de 100% de déficit de controle ao final do 5º Ciclo de Autoavaliação.

Além disso, visando à melhoria contínua do ambiente de controles, a área de Controles Internos realiza o acompanhamento diário das rotinas da Entidade, registrando em relatório mensal específico as principais ocorrências identificadas. Esse procedimento permite que a Diretoria Executiva e os Conselhos Deliberativo e Fiscal acompanhem a evolução das medidas corretivas determinadas para a solução de problemas e/ou falhas reportadas. Todos os relatórios estão disponíveis para consulta junto à Entidade. Ao final do exercício, ainda havia ocorrências pendentes.

Com base na análise dos relatórios mensais de Controles Internos, observou-se que, ao longo do semestre, foram identificadas falhas consideradas graves no ambiente de controles da Entidade. A seguir, apresentam-se as falhas, as recomendações, as soluções adotadas e o status de cada uma delas ao final do semestre:

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 2S/2024				
N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução
07/2024	Julho e Agosto	Foi identificado um atraso no envio da EFD Contribuições referente à competência de maio de 2024. Devido a essa falha, foi gerada uma multa, a qual foi paga pelo funcionário responsável pelo processo.	Além dos controles já existentes, recomenda-se a adoção de um controle formal de cronograma fiscal que centralize as principais obrigações e seus prazos, com monitoramento diário pelo responsável pelo processo.	Segundo a Diretoria Executiva: "Em 2025 será feita a revisão de todos os planos cadastrados no UNIO. Além disso, está sendo utilizada pela contabilidade a ferramenta Microsoft To Do para controle de tarefas".
07/2024	Outubro	Durante a validação do cálculo de benefícios e a revisão dos valores do salário de participação de alguns participantes, foi identificado que a patrocinadora EMATERCE não está utilizando a base salarial correta, conforme previsto no regulamento da remuneração pagas pelo patrocinador, FAPECE, para calcular as contribuições que seria objeto de desconto para a descontadas dos participantes ativos. Essa Previdência Social", logo, a base do INSS e falha resultou em contribuições inferiores ao da contribuição FAPECE deveria ser a devido, em desacordo com o regulamento, mesmo. Recomendamos a formalização podendo impactar diretamente o cálculo de benefícios futuros.	A análise, realizada com base nos arquivos fornecidos pela SEPLAG, revelou que, em alguns casos, o valor utilizado como base salarial para o INSS é diferente do valor-base considerado para cálculo da contribuição da FAPECE.	Em andamento. Segundo a Diretoria Executiva "no segundo semestre de 2025, com o apoio da consultoria PFM, foi realizada a atualização das obrigações legais no sistema UNIO, incluindo o registro e vinculação dos planos de ação conforme mapeamento validado. A maior parte das obrigações já está cadastrada e ativa, restando apenas ajustes pontuais na definição dos responsáveis, o que não impede o início do acompanhamento e controle automatizado pelo sistema".

07/2024	Outubro	Durante a validação do cálculo de benefícios e a revisão dos valores do salário de participação de alguns participantes, foi identificado que a patrocinadora EMATERCE não está utilizando a base salarial correta, conforme previsto no regulamento da remuneração pagas pelo patrocinador, FAPECE, para calcular as contribuições que seria objeto de desconto para a descontadas dos participantes ativos. Essa Previdência Social", logo, a base do INSS e falha resultou em contribuições inferiores ao da contribuição FAPECE deveria ser a devido, em desacordo com o regulamento, mesmo. Recomendamos a formalização podendo impactar diretamente o cálculo de benefícios futuros.	Atendida parcialmente. Relatório 07/9/2025 (julho/2025): Não foram mais verificadas divergências entre as bases utilizadas. Porém, a situação está sendo acompanhada mensalmente.
---------	---------	--	--



RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 25/2024					
N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução	Status RMCF152025
073/2024	Novembro	Durante a revisão do cálculo da folha de pagamento do abono anual de 2024 para os participantes aposentados e pensionistas, foi identificado um erro em dois casos de pensionistas. O sistema estava calculando indevidamente o valor do benefício mensal, utilizando o valor integral (100%) da aposentadoria que originou a pensão por morte como base de cálculo. No entanto, conforme estipulado no regulamento, o correto seria aplicar o valor proporcional às cotas da pensão. Esse equívoco resultou em pagamentos superiores ao devido e/ou em proporções incorretas entre os dependentes.	Recomendamos uma revisão geral das regras de cálculo do sistema de benefícios confrontando-as com o regulamento do plano, e o estabelecimento de um cronograma regular de validações para verificar a conformidade do sistema e dos cálculos.	Relatório 079/2025 (Julho/2025): O Conselho Deliberativo, decidiu retomar o assunto sobre a contratação de uma auditoria de benefícios posteriormente, quando necessário.	Atendida. Conforme Relatório 079/2025 (Julho/2025).

Fonte: RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS - 25/2024 - FAPECE

RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 15/2025					
N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução	Status RMCF152025
075/2025	1º tri/2025	Durante o processo de solicitação de resgate do Fundo Bradesco FIA - Dividendos, pertencente ao segmento de Renda Variável, foi identificado que o procedimento de tombamento, necessário para a atualização do cadastro do fundo do CNPJ da Entidade para o CNPJ do plano de benefícios, não foi efetivado. Essa atualização é exigida em conformidade com a regulamentação vigente, que estabelece a obrigatoriedade de segregação patrimonial por plano, com identificação dos ativos vinculados a cada plano por meio de CNPJ próprio.	Recomenda-se a revisão sistemática dos cadastros dos fundos de investimento junto às instituições financeiras, a fim de verificar a correta vinculação dos ativos ao CNPJ do respectivo plano de benefícios. Sugere-se, ainda, a implementação de procedimento de validação periódica (ao menos semestral), para mitigar riscos de não conformidade regulatória e evitar impactos em processos operacionais, como resgates, demonstrações contábeis e obrigações junto ao órgão fiscalizador.	Segundo a Diretoria Executiva: "Foram realizadas as correções nos cadastros dos fundos de investimento. A área financeira passou a monitorar periodicamente os cadastros por meio dos relatórios de cadastro de fundos disponibilizados pela PREVIC, garantindo a conformidade regulatória e evitar impactos em processos operacionais, como resgates, demonstrações contábeis e obrigações junto ao órgão fiscalizador.	Atendida. De acordo com a Diretoria Executiva "o item 075/2025 foi considerado "Atendido" porque, embora o acompanhamento não tenha sido registrado nos relatórios seguintes, a recomendação foi incorporada ao processo interno da área financeira, que passará a realizar rotina semestral de conferência dos cadastros dos fundos por meio dos relatórios da PREVIC".



RELATÓRIOS DE CONTROLES INTERNOS - 1S2025				
N.º	Competência	Falha Identificada	Recomendação	Solução
076/2025	Abril	No início de maio de 2025, com o vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva, foi identificado que a autorização de movimentação financeira da Diretoria Presidente, responsável pela liberação de pagamentos e reconduzida ao cargo, foi automaticamente bloqueada por uma das instituições bancárias. Isso ocorreu porque a ata de recondução não foi registrada e enviada dentro do prazo exigido pelo banco. Como consequência, a Entidade postergou os pagamentos.	Recomenda-se a formalização de procedimento interno específico para gestão dos vencimentos de mandatos da Diretoria Executiva, com cronograma de providências prévias para atualização de cadastros e autorizações bancárias, incluindo prazos-limite para envio de atas registradas às instituições financeiras, garantindo a continuidade da autorização dos responsáveis pelas operações financeiras da Entidade. Sugere-se, ainda, a designação de responsável pelo acompanhamento dessas providências.	Atendida parcialmente. Relatório 079/2025 (Julho/2025): O assunto foi analisado pela Diretoria, ficando definido que os manuais serão atualizados com os procedimentos necessários. Até o momento, não foi formalizado procedimento interno específico.
078/2025	Junho	Em junho de 2025, foi identificada uma falha no cálculo de uma aposentadoria concedida, em razão da utilização incorreta do teto de salário de participação. O sistema considerou o valor anterior ao reajuste ocorrido em maio de 2025, o que resultou em uma limitação indevida da base de cálculo da média salarial do participante. A inconsistência decorreu da ausência de parametrização no sistema e impactou o valor inicial do benefício concedido.	Recomenda-se que todas as rotinas e processos relacionados à atualização da tabela de contribuições e dos valores de referência utilizados nos cálculos de benefícios sejam formalizados no Manual de Benefícios, o qual deve ser consultado e revisado sempre que houver necessidade de atualização do sistema.	Atendido - De acordo com a Diretoria Executiva: "o item 078/2025 foi considerado "Atendido" porque o entendimento é que o Manual de Benefícios já está atualizado de forma a permitir a correta aplicação na próxima atualização da tabela de contribuições. Por isso, embora ao final do 1S2025 ainda constasse pendente, o status de atendimento passou a ser registrado no relatório seguinte".

Fonte: RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS - 1S2025 - FAPECE



6.2. COMPLIANCE

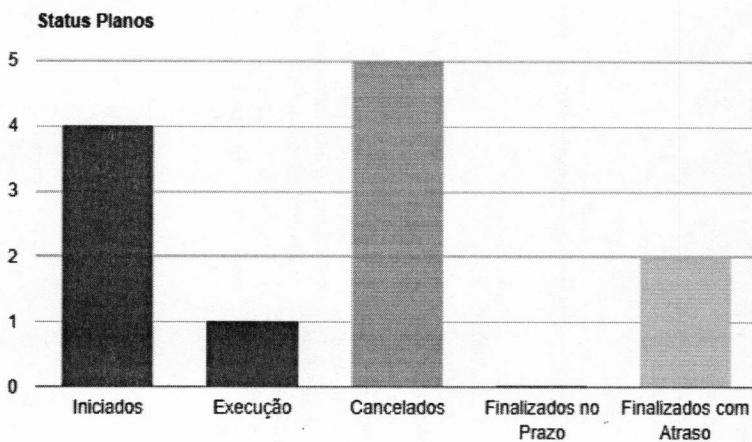
Acompanhar e divulgar mudanças na regulamentação que afetam as atividades da Entidade é uma das principais atividades relacionadas ao *compliance*. Essa função monitora riscos, especialmente os legais, de alta intensidade, incluindo o acompanhamento das adequações necessárias.

6.2.1. Obrigações Legais

Uma das atividades de *compliance* das EFPCs é assegurar o cumprimento das diversas exigências (obrigações legais) previstas nas legislações, resoluções, instruções, normativos, entre outros, emitidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência privada.

Para garantir o cumprimento das obrigações legais, a Entidade contratou a consultoria PFM Consultoria e Sistemas para auxiliar na implementação e automação do processo de acompanhamento e monitoramento das obrigações legais, por meio da ferramenta sistêmica Unio.

Durante o semestre, a Entidade realizou o acompanhamento de 12 obrigações legais por meio dos planos de ação cadastrados no Unio, que apresentaram os seguintes *status* ao final do semestre: 2 foram finalizadas com atraso, 0 foram finalizados no prazo, 5 foram cancelados, 4 foram iniciados e 1 estava em execução.

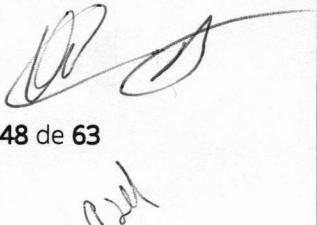


Fonte: Sistema Unio 1S2025 – PFM

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"No primeiro semestre de 2025, não houve entrega de obrigações legais fora dos prazos de vencimento. Todas as obrigações previstas foram enviadas aos respectivos órgãos dentro dos prazos estabelecidos, sem ocorrência de multas, juros ou notificações de irregularidades.

Em setembro de 2025, com o apoio da consultoria de controles internos PFM, foram criados usuários no sistema UNIO e cadastradas as tarefas correspondentes às obrigações legais. Entretanto, nem todos os planos de ação estão sendo automaticamente gerados e atribuídos aos responsáveis, motivo pelo qual a Entidade está ajustando e revisando essas vinculações em conjunto com a PFM, de forma a assegurar que cada obrigação possua o responsável designado e o respectivo plano devidamente vinculado no sistema. Esses ajustes encontram-se em fase de conclusão."



6.2.2. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc n.º 23, com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs, visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, previstos na Lei n.º 9.613, de 1998, e de financiamento ao terrorismo, conforme previsto na Lei n.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc n.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, entre elas: a realização da avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da mesma Instrução. Dessa forma, permite-se que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados para prevenir sua utilização em práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Em 15 de outubro de 2024, foi publicada a Resolução Previc n.º 25, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc n.º 23, de 2023, dentre as quais algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Resolução Previc n.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc n.º 23, de 2023, trazendo, com a mudança, maior objetividade e transparência quanto à obrigatoriedade das EFPCs de comunicar ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) operações financeiras suspeitas, bem como aquelas que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil. Ademais, estabelece a previsão de que as EFPCs comuniquem à Previc, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício, a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF.

Com a inclusão do § 3º ao art. 376 do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc n.º 23, de 2023.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) da Entidade foi elaborada em fevereiro de 2021 para atender à então vigente Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes também atendem a todas as exigências previstas da Resolução Previc n.º 23, de 2023.

A primeira avaliação de risco ocorreu no segundo semestre de 2021, sendo assim, a segunda avaliação estava prevista para ocorrer no segundo semestre de 2023, no entanto, foi finalizada apenas no 2º semestre de 2024, juntamente com o ciclo de avaliação de riscos realizado para atender à Resolução CGPC n.º 13, de 2004.

Desde a aprovação da Política de PLD/FT, a área de Controles Internos vem elaborando relatórios mensais com o acompanhamento da PPLD/FT. Esses relatórios são apresentados

aos Conselhos Deliberativo e Fiscal com reportes sobre o trabalho de acompanhamento do cumprimento da política. No entanto, segundo a Diretoria Executiva, "a diretoria definiu, juntamente com o Conselho Deliberativo, que não serão mais elaborados os relatórios de PPLD/FT. Quanto à Política, deverá ser atualizada em 2024, juntamente com outras normas internas que estão sendo revisadas".

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"Em 09 de setembro de 2025, o Conselho Deliberativo aprovou a nova versão da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT), atualizada para atender integralmente às disposições das Resoluções PREVIC n.º 23/2023 e n.º 25/2024. A nova Política reforça o compromisso da Entidade com a integridade, a conformidade regulatória e a mitigação dos riscos. Entre os aprimoramentos, destacam-se a definição das responsabilidades internas, o monitoramento de operações financeiras atípicas, a verificação periódica de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) e a obrigatoriedade da avaliação anual da efetividade da política, procedimentos e controles internos, conforme § 3º do art. 376 da Resolução PREVIC n.º 23/2023. Até o final de dezembro de 2025, será apresentado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o teste de efetividade da Política, avaliando o grau de aderência das práticas internas às diretrizes normativas e a eficiência dos controles adotados pela Entidade."

6.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Ambiente de Controle**, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuam para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a estrutura de controles internos da Entidade está adequada ao seu porte e complexidade, em conformidade com a legislação vigente e alinhada a princípios, normas e boas práticas de gestão de riscos e governança.

As atividades e mecanismos de controle vêm sendo continuamente aprimorados, em linha com a visão de melhoria contínua dos processos. Nesse contexto, o Conselho Fiscal desempenha papel relevante, especialmente por meio de seu Relatório Semestral de Controles Internos, no qual identifica e acompanha as oportunidades de melhoria.

Entendemos que os pontos de atenção e monitoramento n.º M.6.2.>1/2S2024, n.º M.6.2.>2/2S2024, n.º M.6.3.1.>1/2S2024, n.º M.6.3.2.>1/2S2024, emitidos no RMCF2S2024, permanecem pertinentes ao semestre em análise e serão reavaliados por este Conselho Fiscal no próximo semestre.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou novos pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

A seguir, apresenta-se o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status
Atenção e Monitoramento	M.6.2.>1/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021.	RMCF 2S2025	Em andamento
Atenção e Monitoramento	M.6.2.>2/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente.	RMCF 1S2025	Em andamento
Atenção e Monitoramento	M.6.3.1.>1/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais.	RMCF 2S2025	Em andamento
Atenção e Monitoramento	M.6.3.2.>1/2S2024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade.	RMCF 2S2025	Em andamento

Fonte: RMCF semestres anteriores - FAPECE

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.



7. GESTÃO DA ENTIDADE

7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Após análise do material da Entidade, fica evidente que os órgãos colegiados realizam reuniões frequentes, conforme número de atas.

Durante o semestre, ocorreram 28 reuniões dos órgãos estatutários, das quais 6 foram da Diretoria Executiva, 15 do Conselho Deliberativo e 7 do Conselho Fiscal.

7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da Entidade estão divididos em Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta composta por dois membros: Presidente e Diretor de Seguridade, conforme previsto no art. 35 do Estatuto.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal compõem-se, de forma paritária, de quatro membros efetivos e seus suplentes, segundo os art. 25 e 31, respectivamente, do Estatuto.

Ao final do semestre, ocupava o cargo de Presidente da Entidade, AETQ e ARPB a Sr.^a Maria Eliane Gomes e, no cargo de Diretor de Seguridade, o Sr. Francisco de Assis Sousa.

Com base nos Relatórios de Dirigentes emitidos do Portal de Sistemas da Previc (CAND), referente ao 1º semestre, constatou-se que a estrutura da Entidade apresentava-se da seguinte forma ao final do exercício:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato	
			Início	Fim
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	Presidente - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	Membro Titular - Indicado	04/04/2022	31/03/2026
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	Membro Titular - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	Membro Suplemente - Indicado	28/05/2024	31/03/2026
	vago	Membro Suplemente - Eleito	-	-
	JORGE PINTO FILHO	Membro Suplemente - Indicado	01/05/2024	30/04/2028
Conselho Fiscal	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	Membro Suplemente - Eleito	04/04/2022	31/03/2026
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	Presidente - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	Membro Titular - Indicado	04/04/2022	31/03/2026
	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	Membro Titular - Indicado	26/06/2025	30/04/2028
	vago	Membro Titular - Eleito	-	-
	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	Membro Suplemente - Eleito	01/05/2024	30/04/2028
	vago	Membro Suplemente - Indicado	-	-
Diretoria Executiva	vago	Membro Suplemente - Eleito	-	-
	vago	Membro Suplemente - Indicado	-	-
	MARIA ELIANE GOMES	Diretora Presidente - ARGR	03/05/2025*	02/05/2028*
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	Diretor de Seguridade - AETQ e ARPB	02/05/2022	02/05/2025

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND - 152025 - FAPECE

*Dado cadastrado no Portal de Sistemas da Previc (CAND) no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, divergente do cadastro do controle da Entidade e da ata da 111^a RE do CD de 28/04/2025. O dado registrado na tabela acima refere-se ao mandato definido na ata da 111^a da RE do CD.

¹Conforme registrado na ata da 111^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, o Diretor de Seguridade foi mantido no cargo até a conclusão do processo seletivo para escolha do novo Diretor de Seguridade e seu consequente ingresso na Entidade. O processo seletivo foi concluído em 02/06/2025, com a seleção do novo diretor, cujo ingresso na Entidade ocorreu no 2º semestre de 2025.

Em 28/04/2025, durante sua 111^a reunião extraordinária, o Conselho Deliberativo deliberou, por unanimidade, pela recondução da Sr.^a Maria Eliane Gomes ao cargo de Diretora



Presidente da Entidade, para o mandato de 03/05/2025 a 02/05/2028. Na mesma reunião, o então Diretor de Seguridade, Sr. Francisco de Assis Sousa (AETQ e ARPB), manifestou seu desinteresse em permanecer no cargo. Diante dessa comunicação, o Conselho Deliberativo deliberou, igualmente por unanimidade, pela não recondução do referido diretor e, em razão dessa decisão, salientou a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento da vaga, a fim de assegurar a continuidade administrativa.

Nos termos do art. 5º do Estatuto da Entidade, os membros da Diretoria Executiva devem permanecer no cargo até serem substituídos por seus sucessores, sem que tal situação configure prorrogação de mandato, pelo prazo máximo de 4 meses. Assim, o Diretor de Seguridade, Sr. Francisco de Assis Sousa, foi mantido no exercício de suas funções até a conclusão do processo seletivo e ingresso do novo diretor.

Na 112ª reunião extraordinária, realizada em 14/05/2025, o Conselho Deliberativo aprovou o Edital do Processo Seletivo para o cargo de Diretor(a) de Seguridade. Posteriormente, em 02/06/2025, durante a 113ª reunião extraordinária, o colegiado, após análise dos currículos recebidos em resposta ao Edital, selecionou o candidato Eduardo Gonçalves Moreira para o referido cargo e solicitou à Diretoria Executiva o encaminhamento da documentação de habilitação à Previc.

Durante o semestre, os membros Eduardo José Ferreira dos Santos (renúncia em 29/01/2025), Carlos Alberto Rodrigues de Sá (renúncia em 25/06/2025) e Maria José Barros Jataí Teles (renúncia em 25/06/2025) renunciaram aos seus cargos como membros do Conselho Fiscal, enquanto Itamar Teixeira Bezerra renunciou ao seu cargo como membro do Conselho Deliberativo em 26/06/2025.

O art. 11 da Lei Complementar n.º 108, de 2001, estabelece que *"a composição do Conselho Deliberativo, integrado por no máximo seis membros, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade"*. Ademais, o art. 25 do Estatuto dispõe que o Conselho Deliberativo é composto, de forma paritária, por seis membros efetivos e seis suplentes.

No que se refere ao Conselho Fiscal, o art. 15 da Lei Complementar n.º 108, de 2001, define que *"a composição do Conselho Fiscal, integrado por no máximo quatro membros, será paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, cabendo a estes a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade"*. Além disso, o art. 41 do Estatuto estabelece que o Conselho Fiscal é composto, de forma paritária, por quatro membros efetivos e quatro suplentes.

Nota-se, no entanto, que ao final do semestre o Conselho Deliberativo apresentava 1 posição vaga (membro suplente – eleito), e o Conselho Fiscal apresentava 4 posições vagas (1 membro titular – eleito; 2 membros suplentes – indicados; e 1 membro suplente – eleito), situação em desconformidade com a legislação vigente e com o Estatuto da Entidade.

Segundo a Diretoria Executiva *"foram realizadas as eleições entre os dias 08 e 10/09/2025 para o pleito para de 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal juntamente com seu respectivo suplente e 1 (um) membro suplente do Conselho Deliberativo, para preenchimento das vacâncias decorrentes de renúncias, com mandatos até 31/03/2026 e 30/04/2028. Quanto aos membros indicados, a patrocinadora também enviou os ofícios com a indicação dos novos membros"*.

7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na avaliação e aprovação de investimentos, bem como dos demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que todos os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Técnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc n.º 23, de 2023, que estabelece os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 a 37.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, define que, para as EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, além dos membros da Diretoria Executiva, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal também devem se submeter ao processo de habilitação junto à Previc. Com base na Portaria Previc n.º 563, de 1º de julho de 2024, a Entidade continua a fazer parte do segmento 4 (S4) a partir de 1º de janeiro de 2025, mantendo a obrigatoriedade de habilitação apenas para os membros da Diretoria Executiva.

Ao final do semestre, a Entidade apresentava o seguinte cenário com relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato Início	Tipo	Certificação Emissão	Validade	Habilitação Validade
Conselho Deliberativo	CLAUDIO MATOSO VILELA LIMA	01/05/2024	ICSS-INV.	18/12/2023	18/12/2026	N/A
	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA	01/05/2024	ICSS-INV.	23/12/2023	23/12/2026	N/A
	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	04/04/2022	ICSS-ADM	10/04/2025	10/04/2028	N/A
	ROBERTO VIRGINIO DE SOUSA	04/04/2022	ICSS-ADM	23/03/2025	23/03/2028	N/A
	FRANCISCO RENATO DE CARVALHO	28/05/2024	ICSS-ADM	23/01/2025	23/01/2028	N/A
	JORGE PINTO FILHO	01/05/2024	ICSS-ADM	05/12/2023	05/12/2026	N/A
Conselho Fiscal	JOÃO NICÉDIO ALVES NOGUEIRA	04/04/2022	ICSS-ADM	29/04/2023	29/04/2026	N/A
	ANTÔNIO ZILVAL FONTELES	01/05/2024	ICSS-ADM	17/04/2025	17/04/2028	N/A
	ODILON NEWTÁCIO CRUZ	04/04/2022	ICSS-ADM	27/11/2024	27/11/2027	N/A
	WALMIR SEVERO MAGALHÃES	26/06/2025	ICSS-ADM	18/04/2025	18/04/2028	N/A
Diretoria Executiva	FRANCISCO MARCÍLIO DE MELO	01/05/2024	ICSS-ADM	22/11/2023	22/11/2026	N/A
	MARIA ELIANE GOMES	03/05/2025*	CPA-20	21/02/2025	21/02/2028	02/05/2025 ²
	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	02/05/2022 ¹	ICSS-INV.	07/08/2022	06/08/2025	02/05/2028

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND - 1S2025 - FAPCEC

N/A - Não Aplicável, segundo a legislação vigente.

¹Conforme registrado na ata da 111ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, o Diretor de Seguridade foi mantido no cargo até a conclusão do processo seletivo para escolha do novo Diretor de Seguridade e seu consequente ingresso na

Entidade. O processo seletivo foi concluído em 02/06/2025, com a seleção do novo diretor, cujo ingresso na Entidade ocorreu no 2º semestre de 2025.

²Processo de habilitação iniciado com a emissão do novo atestado em 19/09/2025, conforme informado pela Diretoria Executiva.

Com base nas informações analisadas, constata-se que, ao final do semestre, a Diretoria Executiva encontrava-se em conformidade com a legislação quanto à certificação de seus membros. No que se refere à habilitação, embora a Diretora Presidente apresentasse habilitação vencida, o processo de renovação já havia sido iniciado junto à Previc, tendo sido emitido novo atestado de habilitação em 18/09/2025, conforme informado pela Diretoria Executiva.

COMENTÁRIOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

"O processo de habilitação acabou tendo uma tramitação mais longa, principalmente em razão da necessidade de abertura e reorganização dos processos no SEI. Inicialmente, a documentação foi enviada em 08/05/2025, incluindo simultaneamente o pedido de renovação de habilitação e a solicitação de habilitação como AETQ. Em seguida, a PREVIC apresentou exigências complementares, incluindo a reapresentação do formulário de renovação e o envio das certidões da Justiça Estadual, o que demandou ajustes, preparação e novo encaminhamento dos documentos.

Posteriormente, fomos orientados de que seria necessário abrir um processo específico para tratar exclusivamente da habilitação da Diretora-Presidente (AETQ), o que também contribuiu para a extensão do prazo de tramitação.

Por esses fatores — reorganização processual e cumprimento das exigências adicionais — o andamento acabou sendo naturalmente mais longo do que o inicialmente previsto."

Em relação ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, verifica-se que todos os seus membros estavam devidamente certificados ao final do semestre, em conformidade com a legislação aplicável.

7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, em seu art. 8º, estabelece que o relatório de controles internos, emitido pelo Conselho Fiscal, deverá registrar a conformidade da EFPC em relação aos processos de certificação, habilitação e qualificação.

Ao final do semestre, constatou-se que a maior parte dos membros dos órgãos estatutários possuía certificação emitida pelo ICSS, que adota o Programa de Educação Continuada – PEC. Nesse programa, é necessário obter, no mínimo, 72 pontos ao longo de três anos. O não cumprimento da pontuação total exigida acarreta a impossibilidade de renovação da certificação via PEC, obrigando o profissional a iniciar um novo processo de certificação para manter-se certificado pelo ICSS. Ressalta-se que, durante o período de três anos, deve-se integralizar um mínimo de 24 pontos por ano, contados a partir da data de concessão da certificação. Contudo, caso o profissional não alcance os 24 pontos em um dos anos, a renovação ainda será permitida, desde que tenha acumulado, nos demais anos, os pontos necessários para atingir o total mínimo de 72 ao final da vigência.

A Anbima, diferentemente do ICSS, não possui um programa de pontos para renovação de suas certificações. Profissionais certificados pela Anbima — aqueles aprovados no exame e vinculados a instituições que seguem o Código de Certificação da Anbima — podem renovar sua certificação de duas formas: por meio de um novo exame ou pela participação em curso

de atualização oferecido pelo empregador. Já os profissionais apenas aprovados — isto é, que passaram no exame, mas não possuem vínculo com instituição aderente ao Código de Certificação da Anbima — podem renovar sua certificação mediante conclusão de curso *online* oferecido pela Anbima ou realização de exame de atualização.

Ao final do semestre, verificou-se que a Entidade contava com 13 membros certificados, dos quais 12 possuíam certificação emitida pelo ICSS. Desses, 11 encerraram o semestre com a pontuação mínima exigida para o período decorrido, considerando a data de emissão de seus respectivos certificados. Identificou-se, contudo, que 1 membro não alcançou os 24 pontos no período de 2 anos após a emissão de seu certificado, não apresentando qualquer pontuação ao final do semestre.

Nesse caso, para fins de renovação da certificação, será necessário que o membro realize um novo processo junto ao ICSS ou obtenha nova certificação quando a atual expirar, a fim de manter a Entidade em conformidade.”

7.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão da Entidade**, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a Entidade encontrava-se em conformidade com a legislação quanto à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como quanto à habilitação dos membros da Diretoria Executiva. Embora a habilitação da Diretora Presidente estivesse vencida, constatou-se que o processo de renovação estava em andamento ao final do semestre.

No que se refere à composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, ambos apresentavam-se em desconformidade com a legislação e com o Estatuto, sendo necessárias ações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva para regularização

Entendemos que a recomendação n.º R.6.3.>1/2S2023, emitida no RMCF2S2023, e a recomendação R.7.2.>1/2S2024, emitida no RMCF2S2024, permanecem pertinentes para o semestre em análise.

Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessários pontos de atenção e monitoramento referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, **recomendamos**:

- Que seja realizada, o mais breve possível, a recomposição do Conselho Fiscal, com o ingresso de 1 membro titular – eleito, 2 membros suplentes – indicados e 1 membro suplente – eleito, de modo a restabelecer a conformidade com a legislação e com o Estatuto da Entidade quanto à sua composição paritária. **Recomendação n.º R.7.2.>1/1S2025.**

A seguir, apresentamos o resumo das manifestações emitidas em semestres anteriores que permanecem em acompanhamento ou foram encerradas neste semestre:

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status
Recomendação	R.6.3.>1/2S2023	Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 1S2024	Pendente

Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo	Status
Recomendação R.7.2.>1/2S2024		Recomendamos que seja realizada a recomposição do Conselho Deliberativo, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e ao Estatuto em relação à sua divisão paritária.	RMCF 2S2024	Pendente

Fonte: RMCF semestres anteriores – FAPCEC

O acompanhamento das manifestações emitidas em semestres anteriores pode ser consultado no item 8 deste relatório.



8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Neste item serão acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, quando forem: Atenção e Monitoramento e Recomendação.

► 2º Semestre de 2023

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Item analisado no RMCF252023	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
6. GESTÃO DA ENTIDADE	-	Recomendação	R.6.3.>1/252023	Recomendamos regularizar as divergências encontradas entre o controle de certificados da Entidade e o Portal de Sistemas da Previc - CAND.	RMCF 152024

► 2º Semestre de 2024

ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Item analisado no RMCF252024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
6.2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Atenção e Monitoramento		M.6.2.>1/252024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles sugeridos no 4º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles de 2021.	RMCF 252025
6.3.1. Obrigações Legais	Atenção e Monitoramento		M.6.2.>2/252024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos controles identificados nos Relatórios de Controles Internos, emitidos pela Entidade mensalmente.	RMCF 152025
6. AMBIENTE DE CONTROLE					
6.3.1. Obrigações Legais	Atenção e Monitoramento		M.6.3.1.>1/252024	Manteremos em atenção e monitoraremos a evolução do processo de atualização e revisão das obrigações legais no sistema Unio, em conjunto com a PFM Consultoria, e seu uso pelos colaboradores para controle das obrigações legais.	RMCF 252025

Pendente - fora do prazo. Ao final do semestre, a Entidade apresentava divergências entre seu controle o Portal de Sistema da Previc (CAND), que foram regularizadas no 2S2025.

Fonte: RMCF252023 - FAPECE



ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL					
Item analisado no RMCF2S2024	Subitem	Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Prazo
Em andamento. Segundo a Diretoria Executiva: "em 09 de setembro de 2025, o Conselho Deliberativo aprovou a nova versão da Política de PLD/FT, atualizada para atender integralmente às disposições das Resoluções Previc n.º 23/2023 e n.º 25/2024. A nova Política reforça o compromisso da Entidade com a integridade, a conformidade regulatória e a mitigação dos riscos. Entre os aprimoramentos, destacam-se: a definição das responsabilidades internas, o monitoramento de operações financeiras atípicas, a verificação periódica de Pessoas Politicamente Expostas (PPE) e a obrigatoriedade da avaliação anual da efetividade da política, procedimentos e controles internos, conforme § 3º do art. 376 da Resolução Previc n.º 23/2023. Até o final de dezembro de 2025, será apresentado ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal o teste de efetividade da política, avaliando o grau de aderência das práticas internas às diretrizes normativas e a eficiência dos controles adotados pela Entidade".					
6.3.2.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	Atenção e Monitoramento	M.6.3.2.>1/2S2024	Mantaremos em atenção e monitoraremos a evolução da atualização da Política de PLD/FT e o retorno da realização dos testes de efetividade.	RMCF 2S2025
Recomendamos que seja realizada a recomposição do Conselho Deliberativo, com o ingresso de um novo membro suplente eleito, o mais breve possível, a fim de atender à legislação e ao Estatuto em relação à sua divisão partitária.					
7. GESTÃO DA ENTIDADE	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	Recomendação	R.7.2.>1/2S2024	Pendente - no prazo. Ao final do semestre, o Conselho Deliberativo ainda mantinha uma posição vaga para Membro Suplente – Eleito, permanecendo, dessa forma, em desconformidade com a legislação vigente e com o Estatuto da Entidade.	RMCF 2S2025

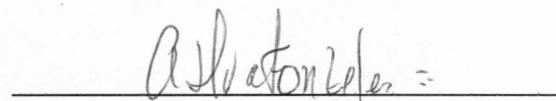
Fonte: RMCF2S2024 - FAPECE



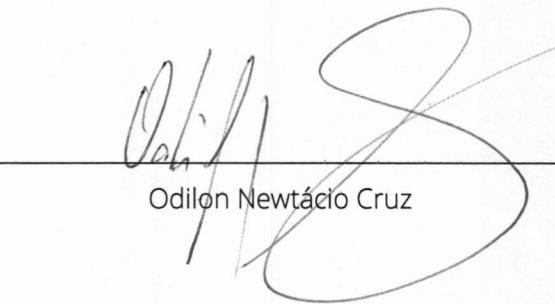
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório, com suas manifestações, para conhecimento e providências que julgar necessárias.

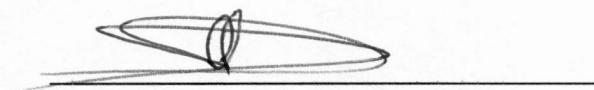
Fortaleza, 01 de dezembro de 2025.



Antônio Zilval Fonteles



Odilon Newtácio Cruz



Walmir Severo Magalhães

10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

Gestão dos Recursos:

- ✓ Políticas de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos – 1S2025;
- ✓ Planilha de Rentabilidade – 1S2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos (RAI) – 1S2025; e
- ✓ Relatório de *Compliance* (RC) - 1S2025.

Gestão do Passivo:

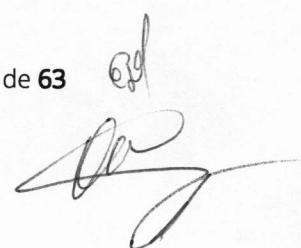
- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Balancetes Consolidado do Plano de Benefícios – 1S2025; e
- ✓ Parecer Atuarial 2024.

Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa (RPGA);
- ✓ Balancetes Consolidado - 1S2025;
- ✓ Orçamento Geral e Indicadores para o exercício social – 2025; e
- ✓ Acompanhamento do Orçamento e Indicadores de Gestão - 1S2025.

Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto vigente da Entidade;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal - 1S2025;
- ✓ Relatório de Dirigentes Previc (CAND) – 1S2025;
- ✓ Controle Certificação – 1S2025;
- ✓ Relatório Avaliação de Riscos 5º Ciclo de Autoavaliação; e
- ✓ Relatório de Controles Internos - semestres anteriores.



11. GLOSSÁRIO E SIGLAS

- ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT – Gestão Ativo/Passivo, representa os modelos que buscam otimizar a aplicação de recursos, considerando as características dos passivos. Ferramenta utilizada no processo de gerenciamento dos recursos de médio e longo prazos.
- CDI - Certificados de Depósitos Interbancário - são títulos emitidos pelos bancos como forma de captação ou aplicação de recursos excedentes.
- CMN - Conselho Monetário Nacional - é um conselho, criado pela Lei n.º 4 595, de 31 de dezembro de 1964, com poder deliberativo máximo do sistema financeiro do Brasil, sendo responsável por expedir normas e diretrizes gerais para seu bom funcionamento.
- CNPC - Conselho Nacional de Previdência Complementar - é o atual órgão com a função de regular o regime de previdência complementar operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, sendo a nova denominação do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC.
- CVM - Comissão de Valores Mobiliários - entidade pública e autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda que fiscaliza, normatiza e disciplina o mercado de valores mobiliários brasileiro.
- EFPC - Entidades Fechadas de Previdência Complementar - são operadoras de plano (s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou fundação, e sem fins lucrativos.
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - é usado para observar tendências de inflação.
- Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar - é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.
- SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - é a taxa básica de juros usada pelo Banco Central para influenciar as outras taxas de juros do país.
- Benchmark - termo utilizado no mercado financeiro para determinar um índice que servirá como parâmetro para comparação de investimentos.
- Compliance - conformidade. Sistema de controles internos que asseguram o cumprimento dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis.
- Custodiante - agente responsável pela guarda de Títulos e Valores Mobiliários e por serviços de administração de Ativos Financeiros, Títulos e Valores Mobiliários.

- Macroalocação – alocação dos investimentos nas classes de ativos definidos nas Políticas de Investimentos.
- Performance – desempenho obtido medido pelo parâmetro de rentabilidade.
- Rating – classificação de risco de crédito.
- Stress Test – avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.
- VaR - Value at Risk – estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado.
- B-VaR - Benchmark VaR - estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado em relação a um *benchmark*.

